



ELÓI PIETÁ
DEPUTADO

FLS. N.º	01
PROC.	1393

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>400</u> sessões <u>12/12/95</u>
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

30 NOV 18 01 55

046453

ENTREGUE A MESA

PROJETO DE LEI Nº. 923, DE 1995.

PROTOCOLO	
REGISTRO GERAL LEGISL.	
11393	de 4/12/95
65	fóhas
Ass.	B

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

Artigo 1º. - E declarada de utilidade pública a
"Associação de Atendimento
Multiprofissional e Ensino Especial
Profissionalizante" - AAMEEP, com sede em
Osasco, São Paulo.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICATIVA

A AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante, com sede em Osasco, São Paulo, localizada à rua Santa Catarina, 195- Rochdale, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e apartidária, que tem por objetivo prestar assistência clínica a crianças e adolescentes carentes ou de baixa renda, portadores de deficiência mental e auditiva, síndrome de Down, distúrbios da fala e da leitura e escrita, distúrbios emocionais e dificuldades de aprendizagem, nas áreas de psicologia clínica, fonoaudiologia e psicopedagogia.

Além disso, a entidade promove ações nas áreas de reforço escolar, oficina de artes e serviço social, atendendo, atualmente, cerca de 170 crianças e adolescentes na faixa dos 2 aos 17 anos, bem como fornece orientação e assistência social aos pais.

Fundada em 12 de agosto de 1988 por um grupo de profissionais com formação em psicologia, fonoaudiologia e pedagogia, sobrevive com doações de particulares, contribuição de pais e de um convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Osasco, funcionando em imóvel alugado.

Pelo Decreto no. 7.020. de 21 de fevereiro de 1992, foi reconhecida de utilidade pública pelo Município de Osasco

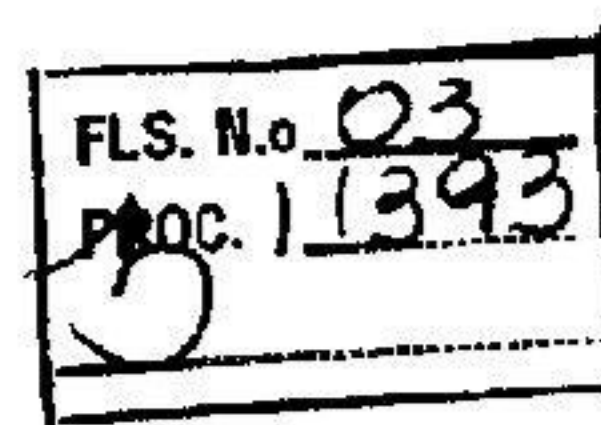
Comprovando a regularidade da associação e a efetividade de seus serviços, junto os seguintes documentos:

1. Relatório descritivo
2. Estatuto
3. Alteração do Estatuto
4. Ata da assembleia geral de constituição e fundação.
5. Ata de Assembleia Geral Ordinária
6. Certificado de Registro emitido pela Prefeitura do Município de Osasco.
7. Comprovação de inscrição no CGC.
8. Certificado de registro no Conselho Regional de Psicologia.
9. Certificado de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
10. Decreto Municipal de Utilidade Pública.
11. Atestado de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de Osasco.
12. Levantamento de Dados da Entidade pela Secretaria de Promoção Social da Prefeitura do Município de Osasco.
13. Atestado de idoneidade dos diretores da entidade, emitido pela Câmara Municipal de Osasco
14. Publicação, no "Diário de Osasco" do balanço patrimonial e da demonstração do resultado no exercício de 1994.
- 15, 16 e 17 - Relatórios de atividades dos anos de 1992, 1993 e 1994.

2



ELÓI PIETÁ
DEPUTADO



A existência de entidades com o caráter da AAMEEP deve ser estimulada, uma vez que responde a necessidades inadiáveis da população carente, que tem extrema dificuldade em obter atendimento para suas crianças e adolescentes com problemas mentais, emocionais e de aprendizado, o que provoca, muitas vezes, a marginalização desses jovens e crianças, com consequências indiscutivelmente nefastas para elas, para suas famílias e para a comunidade.

Assim, torna-se imperiosa a declaração da AAMEEP como de utilidade pública.

Sala das Sessões, em

ELÓI PIETA
Deputado Estadual

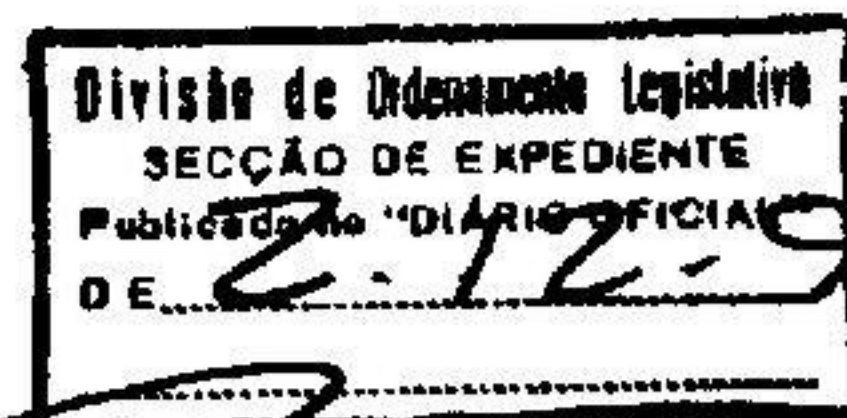
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 11/12/1995

Chefe de Seção





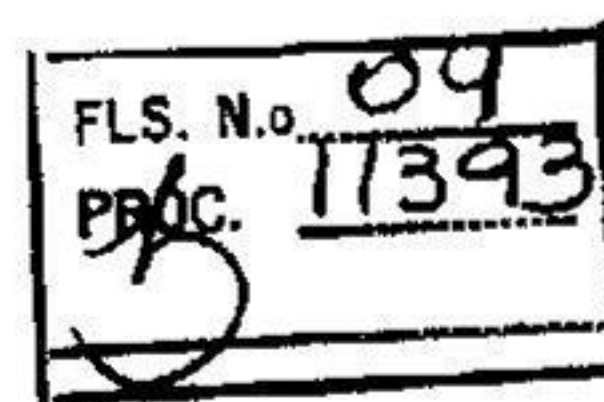
doc. 1
**AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e
Ensino Especial Profissionalizante**

Fundada em 12 de Agosto de 1988

Rua Santa Catarina, 195 - Fone: 706-6366 - CEP 06220-180 - Rochdale - Osasco - SP

Registrada no 2º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 105475 - Registrada no 2º. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª. Região sob nº. 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª. Região sob nº. 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº. 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº. 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 7.020, de 21/02/92.

DADOS SOBRE A ENTIDADE



Razão Social: Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante

Nome Fantasia: AAMEEP

Endereço: Rua Santa Catarina, 195 - Rochdale - Osasco, SP

Telefone: (011) 706-6366

Fundada em 12 de agosto de 1988

REGISTROS

CGC: 59.042.234/0001-44

Inscrição Estadual: isenta

Decreto de Utilidade Pública Municipal: nº 7020/92

Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia nº 00015-9 - 2ª. Região

Registro no Conselho Regional de Psicologia nº 704/88 - 6ª. Região

Inscrita na Promoção Social do Município de Osasco sob nº 00114/89

Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 1994.

Registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osasco

Registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 105475.



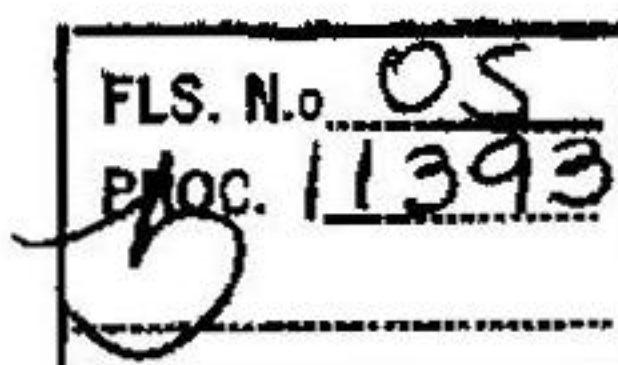
AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante

Fundada em 12 de Agosto de 1988

Rua Santa Catarina, 195 - Fone: 706-6366 - CEP 06220-180 - Rochdale - Osasco - SP

Registrada no 2º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 105475 - Registrada no 2º. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª. Região sob nº. 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª. Região sob nº. 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº. 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº. 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 7.020, de 21/02/92.

FUNDAÇÃO DA AAMEEP



A AAMEEP foi idealizada pela psicóloga Conceição de Jesus Pereira Andrade ao perceber que as crianças de Osasco, portadoras de deficiência mental ou com distúrbios de aprendizagem, buscavam tratamento clínico em psicologia, fonoaudiologia e outros em São Paulo, por este recurso não existir em Osasco.

Foi planejada por um grupo de profissionais com formação em psicologia, fonoaudiologia e pedagogia.

Foi fundada em 12/08/88, tendo com sede, uma casa alugada, móveis doados e profissionais voluntários e estagiários.

No final do primeiro ano, a entidade já contava com 50 crianças em atendimento clínico, com orientação aos pais.

A entidade manteve-se atendendo 50 crianças até 1992, devido a carência de recursos, ao alto custo do aluguel e pela dificuldade de se conseguir recursos da LBA, apesar de diversas tentativas.

Em 1993, ampliou o atendimento para 80 crianças, graças a subvenção recebida através do convênio firmado com a Prefeitura de Osasco no 2º semestre.

Em 1994, ampliou o atendimento para 150 crianças, em duas casas alugadas. Em 1995, com 170 crianças, perfazendo num total de 210 atendimentos, contamos com uma equipe técnica especializada, formada por seis fonoaudiólogas, 6 psicólogas, uma assistente social, uma psicopedagoga, uma terapeuta artística estagiária, dois profissionais especializados em artesanato voluntários, uma psicóloga e uma pedagoga voluntárias.



AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante

Fundada em 12 de Agosto de 1988

Rua Santa Catarina, 195 - Fone: 706-6366 - CEP 06220-180 - Rochdale - Osasco - SP

Registrada no 2º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 105475 - Registrada no 2º. Cartório de Registro do Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª. Região sob nº. 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª. Região sob nº. 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº. 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº. 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 7.020, de 21/02/92.

OBJETIVO DA ENTIDADE:

A AAMEEP é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos.

Tem como objetivos:

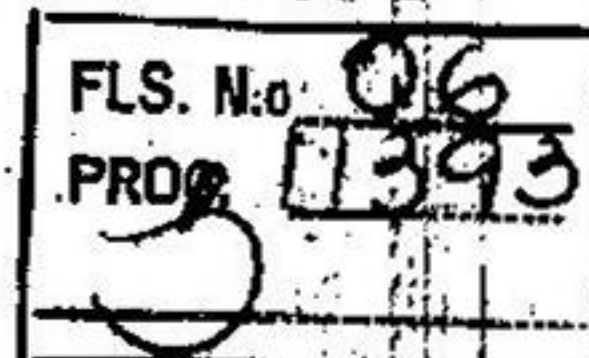
- Atendimento multiprofissional a menores carentes ou de baixa renda e aos seus pais, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.
- Integrar e acompanhar menores carentes com dificuldades de aprendizagem e seus respectivos pais, no processo educacional, profissional e social.

SITUAÇÃO ATUAL

- Atende 170 menores portadores de deficiência mental e auditiva, Síndrome de Down, distúrbios da leitura e escrita e distúrbios do comportamento.
- Atendimento clínico em psicologia e fonoaudiologia a todos os menores e orientação aos pais.
- Atendimento psicopedagógico aos menores em processo escolar e com dificuldades de aprendizagem.
- Reforço escolar às crianças com dificuldades de aprendizagem.
- Iniciação à profissionalização na oficina de artes aos adolescentes da entidade.
- Assistência às famílias através do Serviço Social.
- Terapia psicológica para grupo de mães.
- Avaliações e psicodiagnósticos de menores quando solicitados para escolas especiais e outras entidades sediadas no Município.
- Encaminhamento para outras entidades quando o menor não se enquadra em nossos critérios.

MANUTENÇÃO

A AAMEEP sobrevive através da doação de particulares, contribuição de pais e de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Osasco. A entidade funciona em imóvel alugado.



doc 2

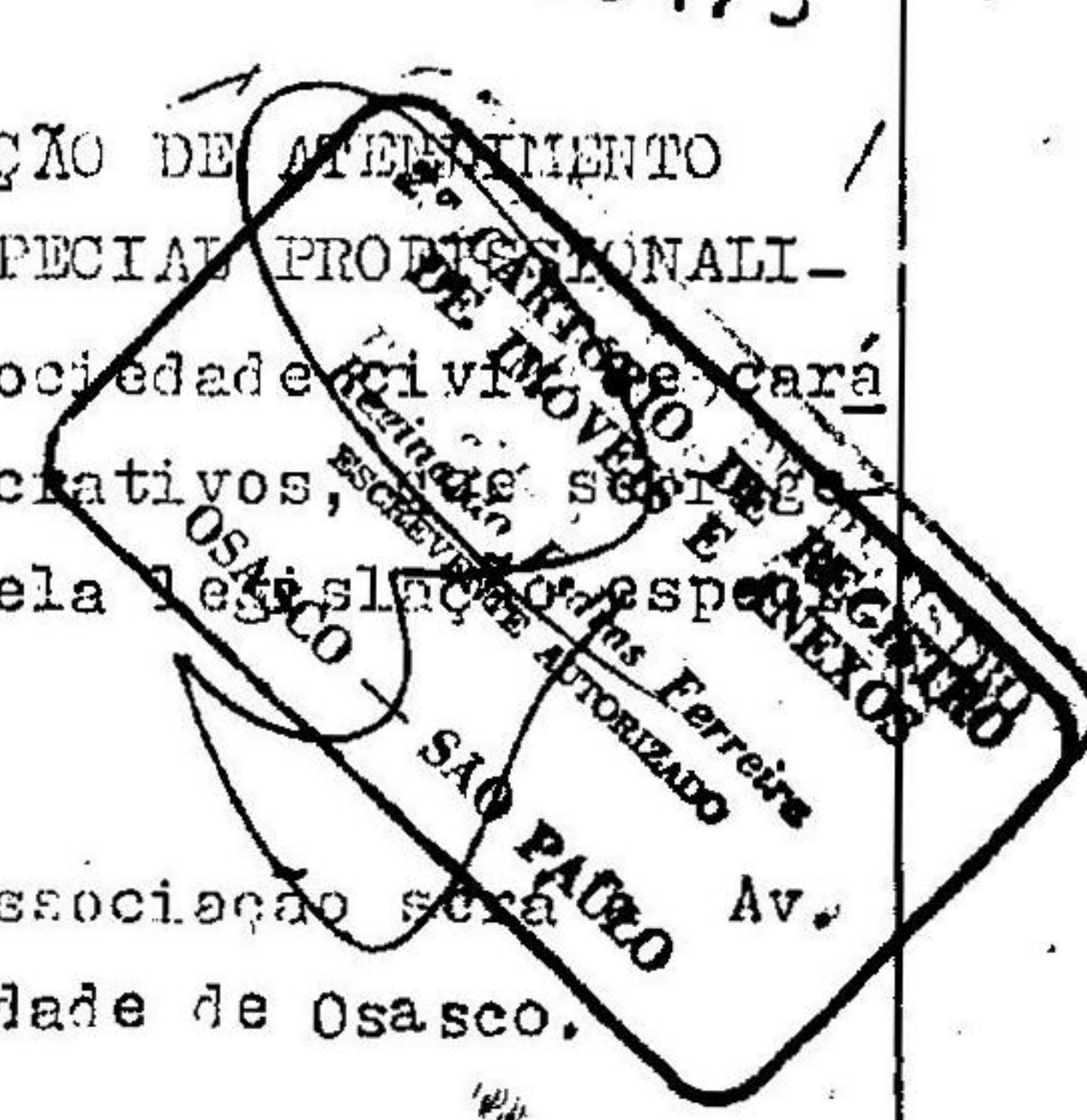
TÍTULO - I

FLS. No. 03
PRAC. 11393
5

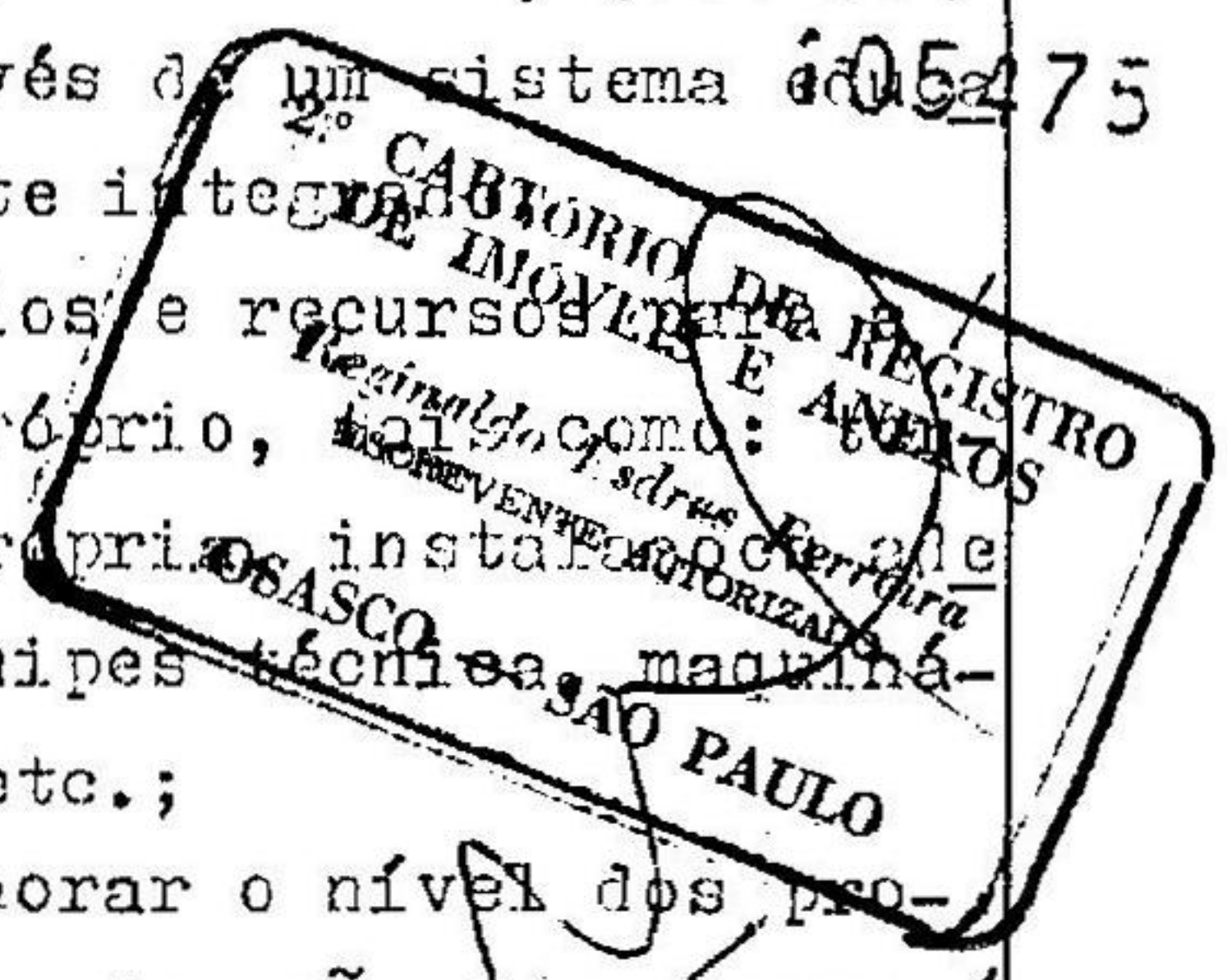
*apost. aprovada
S. J. J. J.*

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

- Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFSSIONALIZANTE", fica instituída uma sociedade civil, caráter assistencial, sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica.
- Art. 2º - A sede provisória e foro da Associação será Av. dos Remédios, nº 682, na cidade de Osasco.
- Art. 3º - A Associação terá como objetivo:
- a) Atendimento multiprofissional, especificamente / nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, destinados a menores e seus pais;
 - b) Integrar e acompanhar menores com dificuldades / de aprendizagem e seus respectivos pais, no processo educacional, profissional e social.
- Art. 4º - Para a consecução dos seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFSSIONALIZANTE", doravante "AAMEEP", se propõe:
- a) Cooperar com as instituições, empresas públicas e particulares empenhadas na educação e profissionalização, incentivando a criação de cursos e oficinas;
 - b) Melhorar o nível de atendimento educacional e assistência profissional à menores com dificuldades de aprendizagem, através da integração de equipes multiprofissionais.



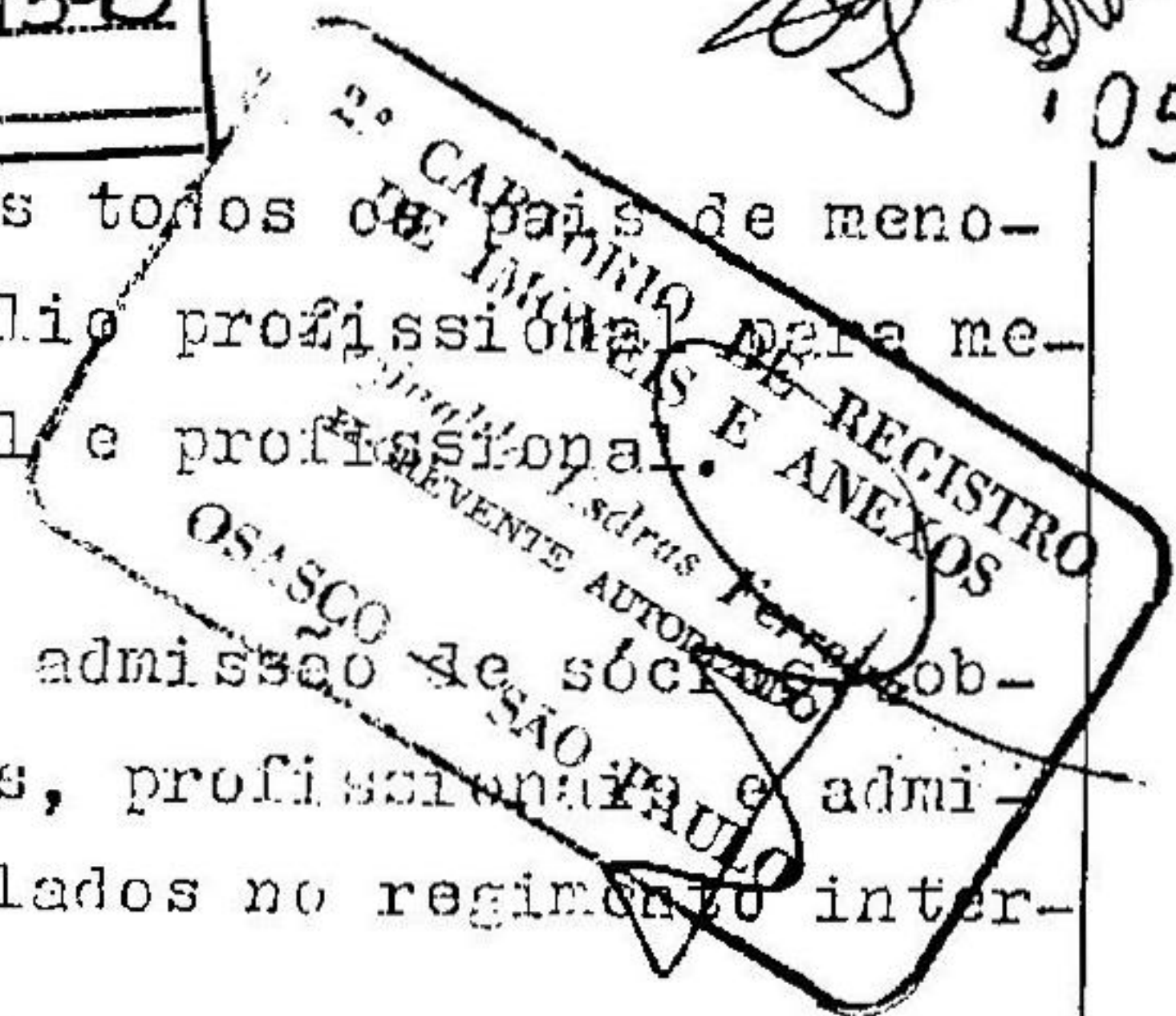
- c) Esclarecer ao público que, todo menor, pode se integrar à sociedade através de um sistema educacional e profissionalizante integrado;
- d) Promover a obtenção de meios e recursos para aquisição de patrimônio próprio, terreno e prédio para sede própria, instalações adequadas para atuação de equipes técnicas, maquinário, oficinas, veículos, etc.;
- e) Desenvolver estudos e melhorar o nível dos profissionais interessados na educação de menores com dificuldades de aprendizagem;
- f) Regularizar e acompanhar menores na profissão e socialização;
- g) Manter intercâmbio com instituições e empresas nacionais e estrangeiras interessadas em formação e informação profissional através de Congressos, Seminários, Cursos e Boletins informativos e formativos;
- h) Por em prática outras atividades de caráter recreativo, educativo, formativo, etc., em consonância com os fins e objetivos da Associação.



TITULO II - DOS SÓCIOS

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais e profissionais forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, e após prévio diagnóstico da comissão designada pelo Conselho Diretor, e mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pelo referido órgão e que se propõem a fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.



Parág. 1º - Serão admitidos como sócios todos os pais de menores que necessitem de auxílio profissional para melhor desempenho educacional e profissional.

Parág. 2º - A comissão profissional de admissão de sócios observará os critérios éticos, profissionais e administrativos a serem estipulados no regimento interno.

Art. 6º - Os sócios, exceto os integrantes do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações da associação e serão assim classificados:

- a) EFETIVOS: todos os que prestam serviços profissionais e aqueles que usufruem dos tratamentos, mediante taxa de contribuição mensal;
- b) CONTRIBUINTES DOADORES: todos os que concorrem com uma doação mensal, semestral ou anual em dinheiro, nacional ou estrangeiro;
- c) BENEMERITOS: os que prestarem serviços relevantes à Associação de forma gratuita, quer seja de ordem técnica ou social.

Art. 7º - As taxas de contribuição dos sócios serão estipuladas pelo Conselho Diretor, com revisão periódica, a seu critério.

Art. 8º - Funções e exclusões:

- a) membros do Conselho Diretor serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas;
- b) membros do Conselho Deliberativo serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas seja alternadas ou não, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- c) para membros do Conselho Fiscal serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas.

CAPITULO II - ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º - Constituem direitos e atribuições dos sócios efetivos:

- a) comparecer às Assembleias Gerais;
- b) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem aumentar a qualidade do atendimento profissional;
- c) votar e ser votado para cargos administrativos / desde que sejam profissionais contratados e pais de menores em tratamento e/ou profissionalização, nos limites estatutários;
- d) ser assíduo aos trabalhos e reuniões interdisciplinares e da Associação.

Parág. Único:- Será vetado o direito dos sócios fundadores eleitos para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ocuparem cargos em outras entidades congêneres.

Art. 10º - São órgãos da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral será constituída de todos os profissionais-sócios e pais-sócios.

Parág. Único:- Para participar da Assembleia Geral, profissionais-sócios e pais-sócios, deverão estar inscritos nos quadros da Associação pelo menos 6 (seis) meses antes da data prevista e quitos com suas obrigações sociais.

Handwritten signature

105473

Art. 12º - A Assembléia será convocada mediante edital publicado nos órgãos da imprensa local, com antecedência mínima de 30 dias, e só poderá funcionar com a presença mínima de dez sócios em primeira convocação na 1ª convocação em 2ª convocação com 1/3 e na 3ª convocação com 1/3 (dez) sócios.

Stamp: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ESCREVA N.º 10, 105473

Art. 13º - A Assembléia Geral, como órgão soberano, compete:
a) eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
b) aprovar o estatuto e suas reformas;
c) aprovar convênios, apropriações, vendas, contratações e balanço.

Art. 14º - A Assembléia Geral será convocada 1 (uma) vez por ano, no mês de março, para resolver sobre o item "C", do art. 12º.

Parág. Único:- As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo presidente do Conselho Deliberativo em pleno exercício de suas funções.

Art. 15º - A entidade será administrada pelo Conselho Diretor e terá como órgãos auxiliares o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuição estão regulamentadas neste estatuto.

TITULO IV - CONSELHO DIRETOR

Art. 16º - A Associação será dirigida por 1 (um) Conselho Diretor, que será eleito pela Assembléia Geral, para um período de 4 (quatro) anos com direito a reeleição, desde que 3/5 de seus componentes sejam sócios-fundadores.

Vertical stamp: 04 0875

2. CARTÓRIO DE REGISTRO
DE PROVEDOR E ANEXOS
Residência: Ed. das Ferras
ESCREVENTE AUT. 105475
OSASCO - SÃO PAULO

Art. 17º - O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos: presidente (diretor) - Vice-presidente, tesoureiro e diretor social.

Art. 18º - Serão atribuições do Conselho Diretor:

- a) administrar a sociedade e todos os seus negócios;
- b) promover a realização dos fins a que se destina AAMEEP;
- c) fazer cumprir fielmente este estatuto, as suas resoluções, as do Conselho Deliberativo e as da Assembléia Geral;
- d) elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los ao Conselho Deliberativo;
- e) formar comissão técnica responsável pela admissão de sócios e profissionais;
- f) organizar o quadro de funcionários da Associação, enviando para aprovação do Conselho Deliberativo, fixar as funções, salários e demiti-los;
- g) indicar ou propor a demissão de profissionais-sócios, submetendo esse ato à apreciação do Conselho Deliberativo.
- h) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos;
- i) observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os balanços mensais da razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los;
- j) encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- l) informar os sócios sobre as atividades da entidade;
- m) elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento patrimonial e o balanço da receita e despesas, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

105475

Art. 12º - A Assembléia será convocada mediante edital publicado nos órgãos da imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e só poderá funcionar com a presença mínima de 1/3 dos sócios em primeira convocação e 1/3 na 2ª convocação com 1/3 e na 3ª convocação 1/3 (vez) sócios.

Art. 13º - A Assembléia Geral, como órgão soberano, compete:

- a) eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) aprovar o estatuto e suas reformas;
- c) aprovar convênios, apropriações, vendas, contratações e balanço.

Art. 14º - A Assembléia Geral será convocada 1 (uma) vez por ano, no mês de março, para resolver sobre o item / "C", do art. 12º.

Parág. Único:- As Assembléias Gerais serão sempre presididas / pelo presidente do Conselho Deliberativo em ple no exercício de suas funções.

Art. 15º - A entidade será administrada pelo Conselho Diretor e terá como órgãos auxiliares o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuição estão regulamentadas neste estatuto.

TITULO IV - CONSELHO DIRETOR

Art. 16º - A Associação será dirigida por 1 (um) Conselho Diretor, que será eleito pela Assembléia Geral, para um período de 4 (quatro) anos com direito a reeleição, desde que 3/5 de seus componentes sejam sócios-fundadores.

n) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal e/ou Assembleia para a consecução do art. 12º e seus anexos.

Art. 19º - Todos os documentos que digam respeito aos haveres da Associação tais como cheque, título, convênios, aquisição, etc., serão obrigatoriamente assinados pelo presidente e tesoureiro.

Art. 20^a - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for conveniente e necessário, sendo que deverá ter presença de pelo menos 3 (tres) membros para a deliberações.

Art. 21^o - Sempre que ocorrer faltas nas reuniões do Conselho Diretor, deverá ser justificada 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões.

Parág. Único:- Necessitando afastar-se por justo motivo, qualquer membro do Conselho Diretor deverá solicitar ao Conselho Deliberativo por escrito licença para afastamento do cargo

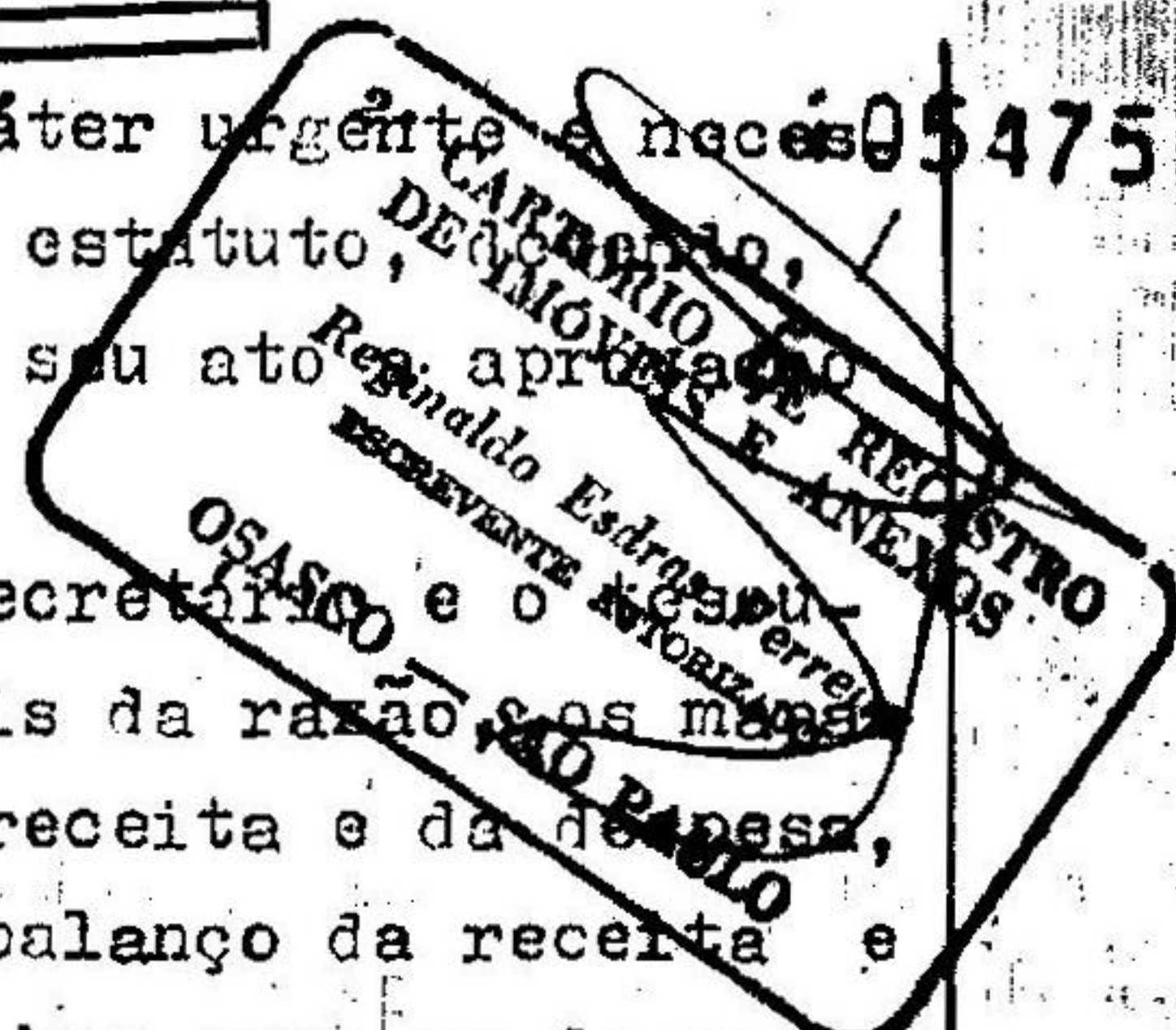
Art. 22º - Os cargos vagos que se verificarem no Conselho Diretor serão preenchidas interinamente, por indicação do Conselho Deliberativo.

Art. 23º - Todas as deliberações do Conselho Diretor serão obrigatoriamente registradas em ata que serão assinadas por todos os seus membros presentes.

Art. 249 - Compete ao presidente:

- a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e fiscalizar todas as suas resoluções;
- b) representar a sociedade em todos os atos de sua vida social e jurídica, ativa e passivamente;
- c) sancionar e promulgar o regimento interno;

Handwritten signature



- d) tomar as resoluções de caráter urgente e necessário a boa execução deste estatuto, na 1ª reunião, submeter ao seu ato do Conselho Diretor;
- f) assinar juntamente com o secretário-rei, os balancetes mensais da razão e os balancetes demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial e o balanço da receita e de despesas e seus anexos, bem como os documentos relativos a aquisição de imóveis.

Art. 25º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

- Art. 26º - Compete ao 1º secretário:
- a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e / Conselho Deliberativo, e redigir as respectivas atas;
 - b) promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer ao Conselho Diretor;
 - c) ajudar o tesoureiro na elaboração do orçamento;
 - d) facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Associação;
 - e) substituir o vice-presidente em todas as faltas e impedimentos;
 - f) manter em dia toda correspondência da Associação.

- Art. 27º - Compete ao tesoureiro:
- a) orientar e fiscalizar toda arrecadação da Associação e tomar providências para que elas se realize de modo eficiente e pontual;
 - b) fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido e autorizar os pagamentos determinados pelo presidente;

5475

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E VALORES
R. João de Deus, 100 - Jd. Santa Theresa
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
OAB/SC - SÃO PAULO

- c) verificar o movimento da caixa, conferindo o do teste e examinar os comprovantes;
- d) providenciar para que seja depositado em qualquer mais estabelecimento bancário, previamente autorizado pelo Conselho Diretor, o produto de cadação;
- e) ter sob sua guarda e responsabilidade, valores pertencentes à sociedade, que lhe forem confiados pelo Conselho Diretor;
- f) assinar juntamente com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação.

Art. 28º - Compete ao Diretor Social:

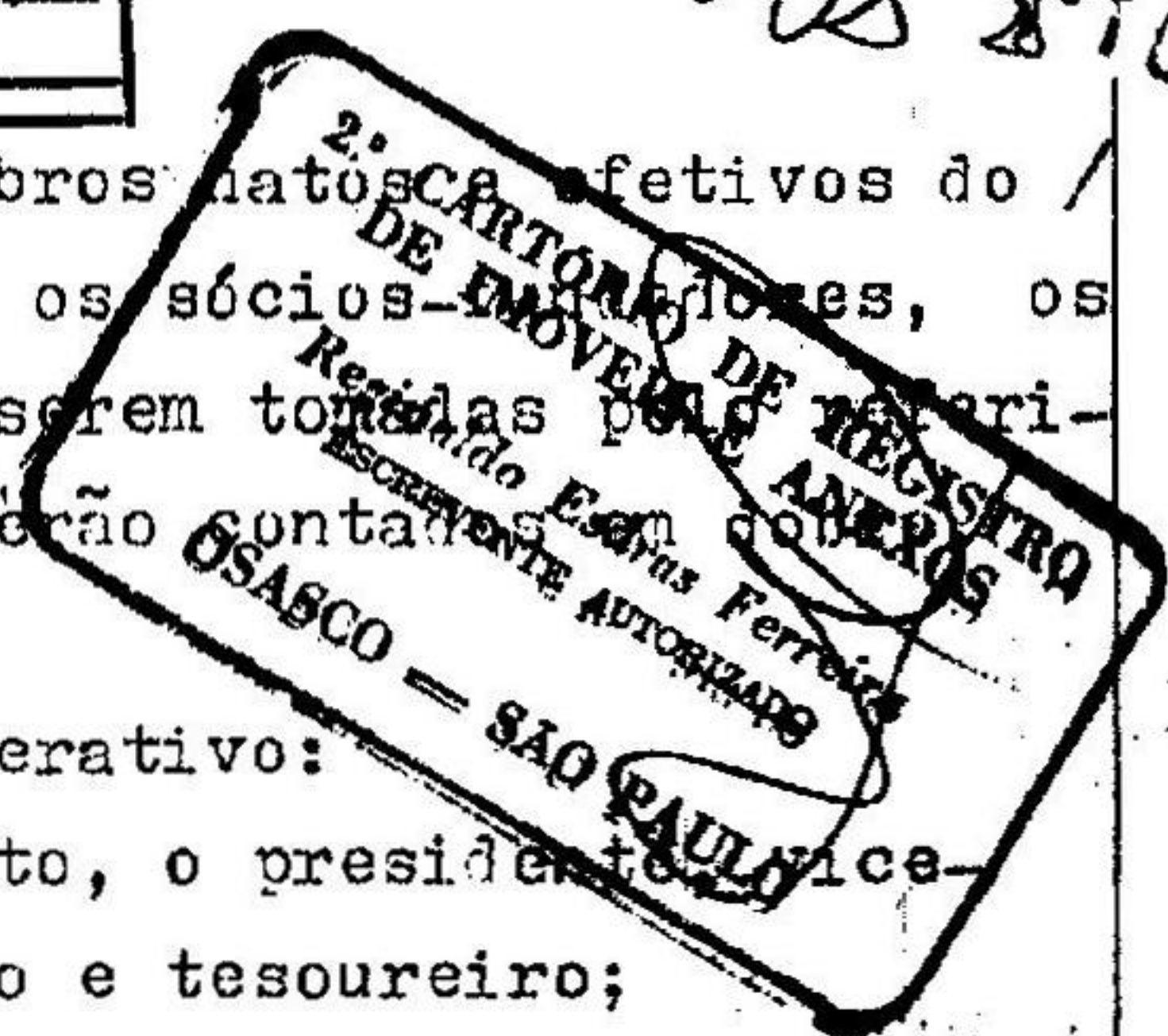
- a) superintender os serviços gerais da parte social;
- b) organizar e dirigir as reuniões e festas de natura social, cívica ou cultural, devidamente autorizados pelo Conselho Diretor;
- c) organizar e dirigir eventos recreativos e de lazer que envolvam os sócios e seus familiares;
- d) propor ao Conselho Diretor a designação de comissões quando se tornarem necessários.

Art. 29º - Compete à Comissão de profissionais:

- a) avaliar se o menor pode ingressar na Associação, mediante relatório de avaliação Multiprofissional dando parecer sobre a admissão;
- b) dar parecer sobre a admissão e requisitos necessários para admissão de funcionários.

Art. 30º - O Conselho Deliberativo é composto de 7 (sete) membros: 4 (quatro) profissionais-sócios e 3 (tres) / pais-sócios, que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de 4 (quatro) anos, a contar de agosto de cada exercício, com direito à reeleição. O mandato será gratuito.

Parág. Único:- Serão considerados membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo, os sócios-fundadores, os quais, nas decisões a serem tomadas pelo órgão, seus votos serão contados.



Art. 31º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger, por voto secreto, o presidente, -presidente, secretário e tesoureiro;
- b) aprovar o regimento interno;
- c) examinar o balancete enviando para aprovação do Conselho Fiscal;
- d) aprovar o plano de atividade e planejamento anuais, sugeridos pelo Conselho Diretor, autorizando execução financeira quando se tratar de obras de construção e formação.

Art. 32º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença no mínimo de 1/3 mais 1 (um) dos sócios componentes.

Art. 33º - O Conselho Deliberativo poderá pedir ao Conselho / Diretor todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessário, bem como solicitar ao Conselho Fiscal que proceda fiscalização nos atos / administrativos contrários aos estatutos.

Art. 34º - Os membros profissionais prestando serviços à Associação por mais de 4 (quatro) anos, poderão ser nomeados pelo Conselho Diretor, para preencher cargos vagos por exclusão ou afastamento temporário do Conselho Deliberativo.

Art. 35º - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre que for conveniente e necessário.

Art. 36º - O presidente do Conselho Deliberativo será eleito / em Assembléia Geral sendo auxiliado pelo secretário do Conselho Diretor, nas reuniões deste Conselho, e manterá a correspondência em dia.

Parág. Único:- O cargo de presidente do Conselho Deliberativo só poderá ser ocupado por profissional com no mínimo 4 (quatro) anos de vivência social e profissional.

TÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 37º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, compõe-se de 3 (três) membros, devendo necessariamente 1 (um) membro ser formado em contabilidade.

Parág. Único:- Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da AAMEEP dando parecer sobre as contas do Conselho Diretor, quando solicitado.

Art. 38º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Conselho Diretor.

TÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 39º - O patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, / donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que AAMEEP vier a adquirir.

Parág. Único:- O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento de fins sociais.



105475

Art. 40º - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio se reverterá a um órgão congênere.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência na forma do art. 11º e de seu parágrafo único.

Art. 42º - A extinção da AAMEEP só poderá ser decidida por deliberação de 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, necessárias e realizada em intervalo de 3 (tres) meses.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma do estatuto.

Art. 44º - Fica eleito o Fórum desta Comarca para qualquer / fundada neste estatuto.

Art. 45º - A primeira composição do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será feita por nomeação e aclamação, em virtude do número redução de sócios-pais e sócios-profissionais.

Conceição de Jesus Pereira

PRESIDENTE - CPF 06/19713-7

Glória Maria Nogueira Vieira
Secretária



2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. dos Artistas, 2515 - 1º andar - S/ 11 e 12
Apresentado H.C.J.E. protocolado, registrado e microfilmado sob n.º 105475 do livro A
ANOTADO a margem do(s) registro(s) N.º(s) do livro Protocolo A
Osasco 6 DEZ. 88

Escritão: MILTON MENCARONI
Of. Maior: MILTON MENCARONI FILHO
Esc. Aux.: NEUTON MENCARONI
FRANISCO FIRMINO DA SILVA

Formiga

- e) Desenvolver estudos e melhorar o nível dos profissionais interessados na educação de menores carentes, com dificuldades de aprendizagem;
- f) Regularizar e acompanhar menores carentes na profissão e socialização;
- g) Manter intercâmbio com instituições e empresas nacionais e estrangeiras interessadas em formação e informação profissional através de Congressos, Seminários, Cursos e Boletins informativos e formativos;
- h) Por em prática outras atividades de caráter recreativo, educativo, formativo, etc., em consonância com os fins e objetivos da Associação.

TÍTULO II - DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais e profissionais forem admitidos como tais, mediante aprovação do Conselho Diretor e se proponham a obedecer a este estatuto e deliberações da Associação.

Parág. 1º - Serão admitidos como sócios todos os pais de menores carentes que necessitem de auxílio de profissionais para melhor desempenho educacional, profissional e social de seus filhos.

Parág. 2º - O Conselho Diretor para a admissão de sócios, adotará os critérios éticos, profissionais e administrativos a serem estipulados no regimento interno.

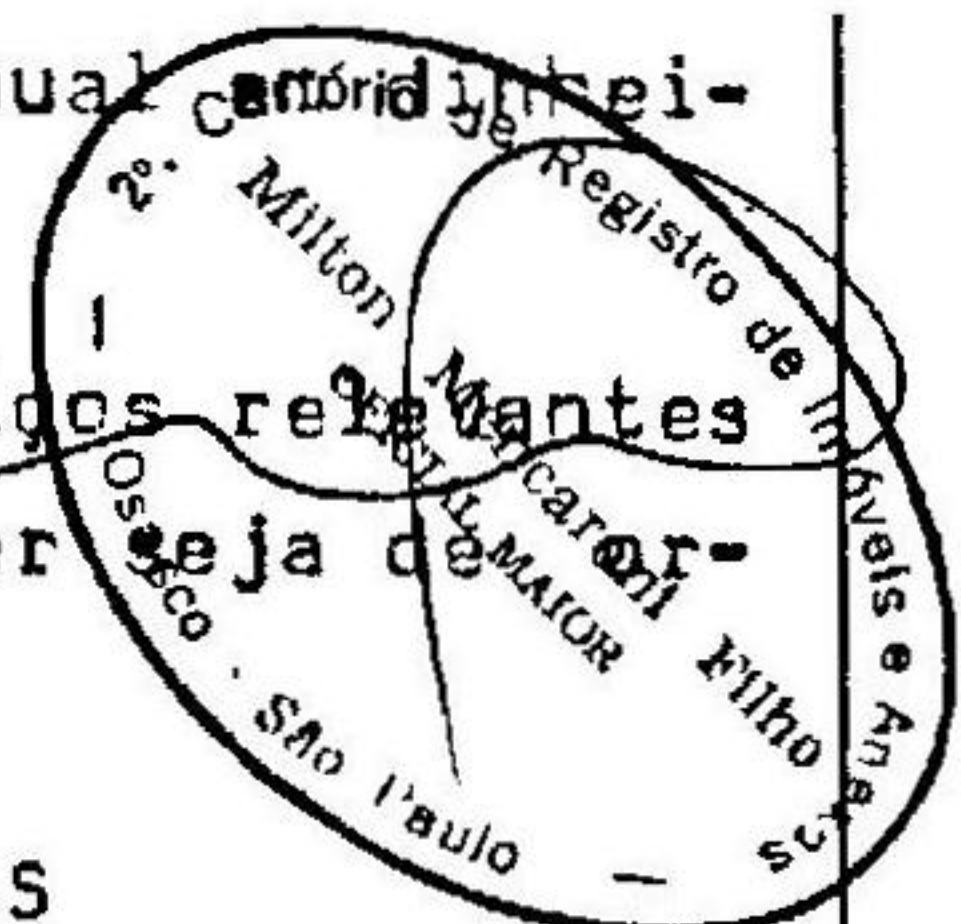
Art. 6º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação e serão assim classificados:

- a) Efetivos: todos os que prestam serviços profissionais e aqueles que usufruem dos tratamentos e oficinas;
- b) Contribuintes doadores: todos os que concorrem -

[Handwritten signature]

com uma doação mensal, semestral ou anual, nacional ou estrangeiro;

- c) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes à Associação de forma gratuita, quer seja de ordem técnica ou social.



CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios efetivos:

- a) comparecer às Assembleias Gerais;
- b) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem aumentar e melhorar a qualidade do atendimento profissional;
- c) votar e ser votado para cargos administrativos - desde que sejam profissionais e pais de menores - carentes em tratamento e/ou profissionalização, - nos limites estatutários;
- d) ser assíduo aos trabalhos e reuniões interdisciplinares e da Associação.

Parág. Único: Será vetado o direito dos sócios fundadores eleitos para cargos do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ocuparem cargos - idênticos em outras entidades congêneres.

Art. 8º - São órgãos da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembleia Geral será constituída de sócios efetivos.

Parág. Único: Para participar da Assembleia Geral, os sócios - efetivos, deverão estar inscritos nos quadros da Assembleia pelo menos 06 (seis) meses antes da data prevista para Assembleia Geral.

Handwritten signature

Art. 10º - A Assembléia Geral convocada mediante edital publica do nos órgãos da imprensa local ou por publicação - com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, só po derá funcionar com a presença mínima de 2/3 dos cios em primeira convocação, na hora marcada, em se gunda convocação com 10 (dez) sócios.

Art. 11º - A Assembléia Geral, como órgão soberano, compete:

- a) eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) aprovar o estatuto e suas reformas;
- c) aprovar apropriações, vendas e balanço.

Art. 12º - A Assembléia Geral será convocada 01 (uma) vez por ano, no mês de março, para resolver sobre o item "c" do Art. 11º.

Parág. Único: As Assembléias Gerais serão sempre presididas pe lo presidente do Conselho Diretor em pleno exercí cio de suas funções.

Art. 13º - A entidade será administrada pelo Conselho Diretor e terá como órgãos auxiliares o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuição está regulamentada neste estatuto.

Art. 14º - Não será remunerado o exercício das funções dos mem bros do Conselho Diretor, Deliberativo e Fiscal.

TÍTULO III - ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - CONSELHO DIRETOR

Art. 15º - A Associação será dirigida por 01 (um) Conselho Dire tor, que será eleito pela Assembléia Geral, para um período de 02 (dois) anos com direito à reeleição, - por mais um mandato, desde que 1/3 (um terço) de - seus componentes sejam sócios-fundadores.

Art. 16º - O Conselho Diretor será composto dos seguintes car gos: presidente (diretor) - vice-presidente, secretá rio - vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Art. 17º - Serão atribuições do Conselho Diretor:

- a) administrar a Associação e todos os seus haveres;
- b) promover a realização dos fins a que se destina;
- c) fazer cumprir fielmente este estatuto, as suas resoluções, as do Conselho Deliberativo e as da Assembleia Geral;
- d) elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração, submetê-los ao Conselho Deliberativo;
- e) organizar o quadro de funcionários da Associação, enviando para aprovação do Conselho Deliberativo, fixar as funções, salários e demissões;
- f) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos;
- g) observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais da razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los;
- h) encaminhar os casos e assuntos que devem ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- i) informar os sócios sobre as atividades da entidade;
- j) elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento patrimonial e o balanço da receita e despesas, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;
- l) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e/ou Assembleia Geral, para a consecução do Art. 11º e seus itens quando for necessário.

Art. 18º - Todos os documentos que digam respeito aos haveres da Associação tais como cheque, título, convênio, aquisição, etc., serão obrigatoriamente assinados pelo presidente e tesoureiro.

Art. 19º - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for conveniente e necessário, sendo que deverá ter presença de pelo menos 03 (três) membros para as deliberações.

Jonny

Parág. Único: Necessitando afastar-se por justo motivo, qualquer membro do órgão administrativo deverá solicitar ao Conselho Deliberativo por escrito licença para afastamento do cargo.

Art. 20º - Todas as deliberações do Conselho Diretor serão obrigatoriamente registradas em ata que serão assinadas por todos os seus membros presentes.

Art. 21º - Compete ao presidente:

- a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e fiscalizar todas as suas resoluções;
- b) representar a sociedade em todos os atos de sua vida extra-judicial e judicial, ativa e passivamente;
- c) sancionar e promulgar o regimento interno;
- d) tomar as resoluções de caráter urgente e necessário à boa execução deste estatuto, e submeter à aprovação do Conselho Diretor;
- e) assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes mensais da razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial e o balanço da receita e de despesas e seus anexos, bem como os documentos relativos à aquisição de imóveis.

Art. 22º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 23º - Compete ao secretário:

- a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo, e redigir as respectivas atas;
- b) promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer ao Conselho Diretor;
- c) ajudar o tesoureiro na elaboração do orçamento;
- d) facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Associação;

Intmz

- e) substituir o vice-presidente em todas as faltas e impedimentos;
- f) manter em dia toda a correspondência da Associação

Art. 24º - Compete ao vice-secretário substituir o secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

- a) orientar e fiscalizar toda doação da Associação;
- b) fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido e autorizar os pagamentos determinados pelo presidente;
- c) verificar o movimento do caixa, conferindo o saldo e comprovantes;
- d) providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhido pelo Conselho Diretor, doações feitas à Associação;
- e) assinar juntamente com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação.

Art. 26º - Compete ao vice-tesoureiro substituir o tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO II - CONSELHO DELIBERATIVO

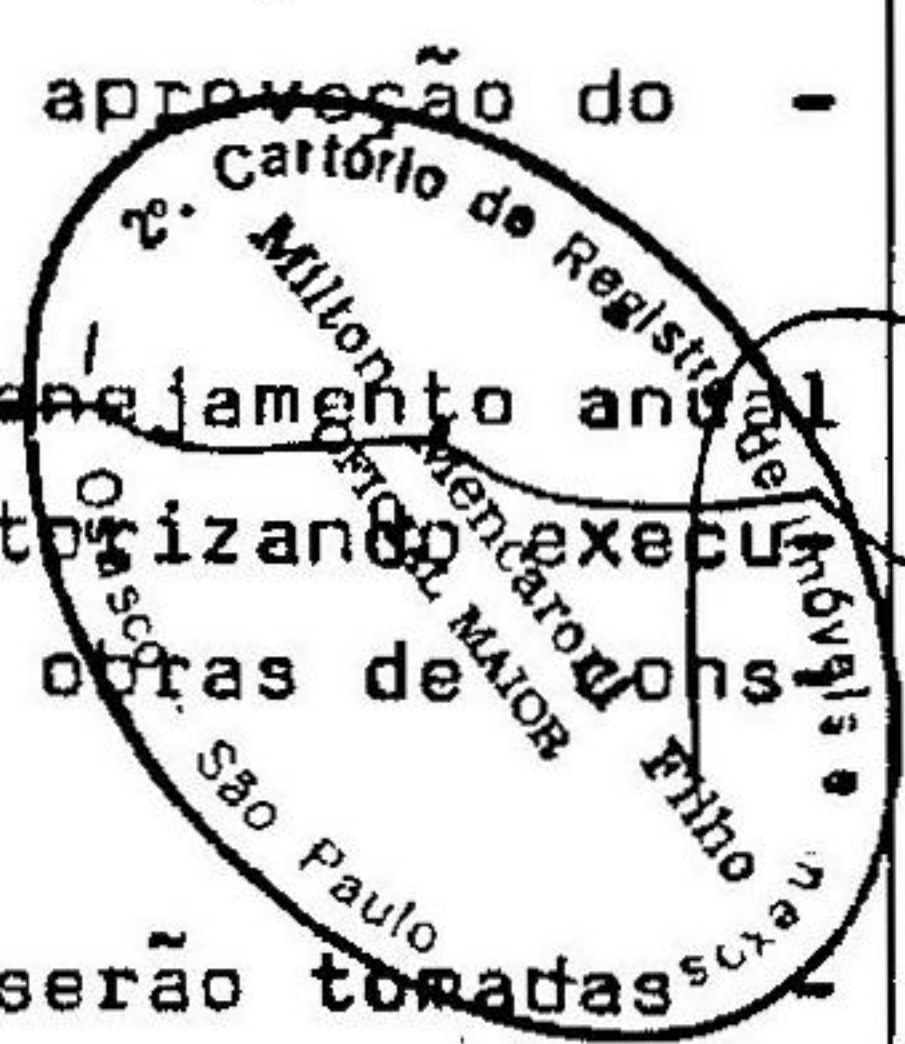
Art. 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 07 (sete) membros: 03 (três) profissionais-sócios e 03 (três) pais-sócios, que serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de 02 (dois) anos, a contar de março com direito à reeleição, por mais um período.

Parág. Único: Serão considerados membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo, os sócios fundadores, os quais nas decisões a serem tomadas pelo referido órgão, seus votos serão contados em dobro.

[Handwritten signature]

Art. 28º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) aprovar o regimento interno;
- b) examinar o balancete enviando para aprovação do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o plano de atividades e planejamento anual sugerido pelo Conselho Diretor, autorizando execução financeira quando se tratar de obras de construção e formação.



Art. 29º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença mínima de 1/2 (metade) mais 01 (um) dos sócios componentes.

Art. 30º - O Conselho Deliberativo poderá pedir ao Conselho Diretor todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessário, bem como solicitar ao Conselho Fiscal que proceda fiscalização nos atos administrativos contrário ao estatuto.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre que for conveniente e necessário.

Art. 32º - O presidente do Conselho Deliberativo será eleito em Assembléia Geral.

Parág. Único: O cargo de presidente do Conselho Deliberativo poderá ser ocupado por sócio com 02 (dois) anos de vida social.

CAPÍTULO III - CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição por mais um período, compõe-se de 03 (três) membros, devendo necessariamente 01 (um) membro ser formado em contabilidade.

Parág. Único: Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da AAMEEP dando parecer sobre as contas do Conselho Diretor, quando solicitado.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 34º - O patrimônio será constituído pela doação dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a AAMEEP vier a adquirir.

Parág. Único: O patrimônio social será aplicado exclusivamente - no Estado de São Paulo e no desenvolvimento de fins sociais.

Art. 35º - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio reverterá a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e na forma do Art. 12º.

Art. 37º - A extinção da AAMEEP só poderá ser decidida por deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, necessárias e realizadas em intervalo de 03 (três) meses.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma do estatuto.

Art. 39º - Fica eleito o fóro desta Comarca para nele dirimir qualquer dúvida oriunda deste estatuto.

Art. 40º - A primeira composição do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal foi feita por nomeação e aclamação, em virtude do número reduzido de sócios.

Tabelião

Concurat *J. M. de Azevedo*

CART. 1.º SUBSTITUTO

Immg

Paulo Antonio Costa Andrade
PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE
OAB-SP Nº 80.403

3º Tabelião de Notas
Ed Wagner Teixeira
Escritor Autorizado

3º Tabelião de Notas
D. F. de Azevedo
TABELIAO
RUA ATOL... CL... 138
R... de...
OSASCO-SP
Em test. o... da verdade.
Pelo devião pago por verba

coCidade

Banque Nationale de Paris - BNP

Ativos Patrimoniais	R\$ mil
Capital	852.138
Reserva	394.968
Total	1.247.106

O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 12, que instituiu o cruzado novo; requereu o deflacionamento das prestações com o uso do fator preestabelecido, mas suspendeu a sistemática da correção monetária das demonstrações, o reconhecimento, em 1989, dos efeitos do Tesouro Nacional - OTN, ocorrida até a edição da Lei nº 4.441, de 1988, e, em decorrência da Medida Provisória, destacamos as principais medidas:

Ativos de crédito aos saídos existentes em 31.12.88, atualizados pelas OTNs até o mês de janeiro de 1989;

Ativo compulsório, na base de 80%, sobre o aumento da capitalização;

Valorização do câmbio de aproximadamente 17,0%.

Ativos não produziram alterações nas demonstrações financeiras de 1988 e os efeitos da deflação e da correção monetária e quantitativos serão refletidos nas demonstrações financeiras

Luiz Rogério Felipek
Diretor

Paulo Hideaki Kawai
Contador CRC-SP 136.889

São Paulo, 17 de janeiro de 1989

Etivaldo Peracoli
Contador
CRC/SP nº 55.967

DACUNHA S.A.

C.G.C. (MF) NR. 59.172.676/0001-05

COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS

Atam-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Av. Maria Serravallo Demarchi, 3323, São Bernardo do Campo, São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988.

São Bernardo do Campo, 08 de Fevereiro de 1989

Helo Ferraz da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

(10-11-12)



DERSA

Desenvolvimento Rodoviário S.A.

C.G.C. 62.464.904/0001-25

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 004/89

A DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Comissionária do Serviço Público, nos termos do Decreto Lei nº 05 de 06 de março de 1969, alterado pela Lei nº 95 de 29 de dezembro de 1972, torna público que se acha aberta a CONVOCAÇÃO GERAL Nº 004/89, para execução das obras e serviços de construção de um posto de pesagem na pista sul e uma passarela de concreto no km 30 da Via Anchieta (SP-150).

São condições para participação nesta CONVOCAÇÃO GERAL:

Capital registrado e integralizado até 31 de janeiro de 1989 igual ou superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos).

b) ser empresa cuja atividade satisfaça o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL.

A pasta contendo as CONDIÇÕES GERAIS e demais elementos referentes a esta CONVOCAÇÃO GERAL poderá ser adquirida a partir do dia 14 de fevereiro até o dia 24 de fevereiro de 1989, na Rua Itália nº 126 - 3º andar, à razão de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) o exemplar mediante pedido por escrito da firma interessada.

As propostas serão recebidas em ato público a realizar-se na sede da empresa, na Rua Itália nº 126, 1º andar, auditório, no dia 08 de março de 1989, às 14:30 horas.

A DERSA reserva-se o direito de desistir, revogar ou anular, em qualquer tempo, esta CONVOCAÇÃO GERAL, independentemente de indenização, compensação ou reembolso.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1989

ENGR WALDEMAR BENASSI
Diretor Presidente

(A Debitar) (04.09.10)

URGENTE AGENCIA DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS S/C LTDA. DATA 01.02.89 - 360105 Elias M. da Silva - Waldeimar Carlos Moreira, Sede R-24 de Melo, 188 3º andar, São Paulo, SP. Social R\$ 3.000,00 - OBJET. Publ. em Geral, Serv. em Repart. Públicas Federais, Est. e Municípios e Entregas Urgentes de Encomendas.

Assoc. de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante. CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária. Ficam convocados todos os membros para se reunirem no dia 11.03.89, às 14 horas, na sede social, à Av. Cruzes, 100, 10º andar, São Paulo, com a seguinte ordem do dia: 1) Reforma dos Estatutos Sociais; 2) Aprovação do balanço de 1988; 3) Outros assuntos de interesse social. Assinado, 9 de fevereiro de 1989, Conceição Jesus Pereira Neta Andrade, Presidente.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

NIRCO 05.3.00.1945-6
COC/MF 56.991.889/0001-26
EXTR. DO ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, realizada em 28 de dezembro de 1988.
HORA: 16:00 horas. LOCAL: Sede social, na Av. Tucuruí, 125/211, Tamboá, Barueri, Estado de São Paulo. PRESENCAS: Quorum estatutário. MESA: José Luiz Whitaker Ribeiro, Presidente e Marco Aurélio de Barros Montenegro, Secretário. DELIBERAÇÕES: Foi decidido, por unanimidade, entre outros assuntos, determinar a transferência, da linha BRASLIA (DF), da SCS QUADRA 08, BLOCO "A" nº 50, EDIFÍCIO SÓFIA, 3º ANDAR, para SRT/SUL QUADRA 701, CONJUNTO "E" BLOCOS 2/4 nº 70, EDIFÍCIO PALÁCIO DO PAÍZ, à SALA 128, a partir de 2 de janeiro de 1989, encerrando-se, na mesma data, todas as atividades exercidas no antigo endereço, bem como autorizar todas as providências necessárias à efetivação do movimento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. Barueri, 29 de dezembro de 1988. ASSINATURAS: José Luiz Whitaker Ribeiro, Presidente e Marco Aurélio de Barros Montenegro, Secretário. Diretores: José Luiz Whitaker Ribeiro, José Luiz Bastos Noll, José Guilherme Whitaker Ribeiro, Luiz Aratany, Marco Aurélio de Barros Montenegro, Vail Eduardo Gomes, Minuz Pujals de Assunção, Hélio Landi Filho, Sérgio Antonio Burdella e Luiz Aratany Junior. CONFERE COM A ORIGINAL, LAVADA NO LIVRO PRÓPRIO. MARCO AURELIO DE BARROS MONTENEGRO - Secretário. ANTONIO JOSÉ PEREIRA LEITE - DAB-SP Nº 10863 Secretária de Estado dos Negócios da Justiça. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o número 687.146, em 17/01/89. Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

BANCO SUDAMÉRIS S/A

C.G.C. nº 60.942.618/0001-73

Sociedade de Capital Aberto

ASSOCIAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas do BANCO SUDAMÉRIS S/A, são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 1989, às 16:00 horas, na sede social, à Avenida Paulista nº 1000, 16º andar, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a proposta de incorporação da sociedade denominada COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ao capital das disposições da Resolução nº 1.524 de 21.03.1986, do Conselho Monetário Nacional, tendo por objetivo a incorporação do Banco Múltiplo, observada a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação da proposta de incorporação; 2) Alteração estatutária da Companhia de Deliberações acionistas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1989
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ass. GUSTAVO LEITE
vice-presidente
(-9-10-11-)

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

C.G.C. 61.065.421/0001-95

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EM 16.1.89

Em reunião realizada em 16 de janeiro de 1989, a Diretoria do Banco Mercantil de São Paulo S.A. deliberou que o Posto de Atendimento Bancário, localizado na empresa Arthur Andersen Auditoria e Consultoria Financeira S/C., fique constante, para efeito do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - do Ministério da Fazenda, como subordinado à Agência Urbana Praia de Botafogo (RJ), sob nº 61.065.421/0325-50. Para os devidos efeitos, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos Diretores presentes. São Paulo, 16 de janeiro de 1989. aa) Castão Augusto de Bue- no Vidigal, Carlos Elia Haidamus, Sylvio Fortuna, Nestor Lunardelli Sozio, Paulo Francisco da Costa Aguiar Toschi, Ovidio Amelin e Nildo da Silva Antunes. A presente é cópia fiel do que consta da ata lavrada no livro próprio do Banco. São Paulo, 16 de janeiro de 1989. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. aa) Paulo Francisco da Costa Aguiar Toschi e Edgard Campos de Alverenga - procuradores. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certificado o registro sob o número 690.373, em 26.01.89. a) Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

MASER MACUCO SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA. - Extra to da Alteração de Contrato: Retira-se os sócios Flávio T. Yamashita e José Luiz Silveira. Admitidos: Floriano Pereira da Silva, bras. ca sado, RG nº 113836 e CIC 029460173-20, e Eloisa G. Pereira da Silva, bras., casada, RG nº 151091 e CIC nº 029460173-20, ambas comerciantes, resd. em Imperatriz-MA, à R. Projetada, nº 5 - c/33. Sede alterada p/Rua Desembargador do Vale, nº 248 - S/14-SP. Capital: R\$ 500.000,00 dividido em 3.000 quotas do valor nominal de - R\$ 166,67 cada uma distribuído em partes iguais. Parágrafo Único: a responsabilidade é limitada a totalidade do Capital Social. Gerências ambas os sócios em conjunto ou separadamente. Datada de 15-12-88.

UMA ESTACIONAMENTO S/C LTDA - Extra to da alteração de contrato: Retira-se os sócios Flávio T. Yamashita e José Luiz Silveira. Admitidos: Floriano Pereira da Silva, bras. ca sado, RG nº 113836 e CIC 029460173-20, e Eloisa G. Pereira da Silva, bras., casada, RG nº 151091 e CIC nº 029460173-20, ambas comerciantes, resd. em Imperatriz-MA, à R. Projetada, nº 5 - c/33. Sede alterada p/Rua Desembargador do Vale, nº 248 - S/14-SP. Capital: R\$ 500.000,00 dividido em 3.000 quotas do valor nominal de - R\$ 166,67 cada uma distribuído em partes iguais. Parágrafo Único: a responsabilidade é limitada a totalidade do Capital Social. Gerências ambas os sócios em conjunto ou separadamente. Datada de 15-12-88.

L.F. EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA - ME Por instrumento de 01 de fevereiro de 1989, FLÁVIO OTÁVIO PASCOLI e LÁZARO SILVEIRA DE LIMA, constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Lima, 965 - Vila São João - Várzea Paulista, sob a razão social de "L.F. EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA - ME", tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em geral, o capital é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) dividido em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um e zero reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma: FLÁVIO OTÁVIO PASCOLI R\$ 500,00, LÁZARO SILVEIRA DE LIMA R\$ 500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a presente é a constituinte pelo sócio FLÁVIO OTÁVIO PASCOLI, sendo potestativa a representação por parte de ambos, salvo por escrito, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser exercida por um ou mais dos sócios a totalidade existente enquanto viverem ambos, podendo ser extinta pelo contrato civil, sendo o patrimônio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A.

Extra to da Ata de Transformação de Sociedade por Quotas da Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima. DATA: 15.02.1989; HORARIO: 00 Hrs.; LOCAL: Av. Celso Garcia, 1.467 - São Paulo - Capital. QUORUM: Totalidade do capital social. Instalação, conforme Lei nº 124 de 1967, Lei 6.404/76; PRESIDÊNCIA: ADHEMAR RUIZ; SECRETARIA: EDGARD RUIZ; Deliberações: Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada - FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA., em sociedade anônima - FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A., com intervenção de uma atividade e em solução de continuidade, com o mesmo Capital Social. Aprovação e transformação formalizada por meio de Escrituras Sociais, que estão assim redigidas: - ESTATUTOS SOCIAIS - FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A. - C.G.C. 59.191.824/0001-65 - CAPITULO I - Denominação, Sede, Objeto, Foro e Duração da Sociedade. Art. 1º - Sob a denominação de FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A., constituída, por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada - FIRENZE INDUSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA., uma sociedade por quotas, que responderá por estes estatutos, e nos casos omissos, pela legislação em vigor. Art. 2º - A sociedade tem por objetivo a fabricação de artigos de vidro e cristal. Art. 3º - A sociedade tem sua sede à Av. Celso Garcia, 1.467, neste Capital de São Paulo, podendo manter filiais, agências e representações em qualquer localidade do país por deliberação da Diretoria. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPITULO II - Do Capital Social - Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por treze milhões de ações ordinárias nominativas ou transferíveis, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, convertíveis e reconversíveis, e vontade do acionista, correndo por conta desta, as despesas correspondentes. § 1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauteles representativas das ações, satisfazidas as prescrições legais, devendo os certificados de títulos múltiplos, as cauteles e as próprias ações conter as assinaturas dos Diretores. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - Nos aumentos do capital social, os acionistas terão preferências dentro do prazo legal para a subscrição, na proporção do número de ações que possuírem. CAPITULO III - Da Administração Social - Art. 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta pelo menos por 1 (um) e no máximo 8 (oito) diretores, a critério da Assembleia Geral que os elegerá, de 2 (dois) ou 3 (três) anos, e domiciliados no Brasil, com mandato de 3 (três) anos e assim designados: Diretor Presidente, Diretor Suplente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e demais Diretores Adjuntos. Art. 9º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários o Diretor ausente ou impedido será substituído pelo outro, acumulando as funções sem prejuízo das suas próprias, até que cessem os motivos da ausência ou impedimento. § 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e exercerão as suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de destituição ou renúncia. Art. 10º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, ou mesmo ocorrendo a vacância de tal cargo, será convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição do substituto, dentro de 30 (trinta) dias, cuja gestão terminará no prazo de gestão anterior substituído. Art. 11º - Caberá ao Diretor Presidente, agindo isoladamente em seu nome ou por seus procuradores, constituídos em nome da sociedade, agindo sempre em conformidade com as práticas dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com ressalva dos atos indicados no art. 12º. Art. 12º - Para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, civis ou criminais, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais; B) a administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, designando os respectivos termos, prazos e condições; C) a assinatura de todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívida, cambiais, cheques, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outras; e D) a contratação e demissão de funcionários e a nomeação de gerentes para as filiais, bem como de procuradores com os poderes estabelecidos nos respectivos mandatos. Art. 12º - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, que dependerão de autorização da Assembleia Geral de Acionistas, que representem no mínimo 51% do Capital Social. Art. 13º - As procurações outorgadas pela sociedade, o serão pelo Diretor Presidente e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado. Art. 14º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 15º - Os demais diretores eleitos, desempenharão tão-somente funções técnicas, assistendo ao Diretor Presidente em suas respectivas áreas de especialização. CAPITULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 16º - O Conselho Fiscal será eleito anualmente pela Assembleia Geral de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição. § Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger. CAPITULO V - Das Assembleias Gerais - Art. 17º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais. CAPITULO VI - Dos Balancos, Lucros e Aplicações - Art. 18º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano. § Único - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: A) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. B) 25% (vinte e cinco por cento) da dividendos aos acionistas, na forma da Lei; C) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral estabelecer. CAPITULO VII - Da Liquidação - Art. 19º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que deverão funcionar no período da liquidação. Eleita a Diretoria: Diretor Presidente, EDGARD RUIZ, já qualificado, ficando vagos os demais cargos. Fixados os honorários nos limites permitidos pela legislação em vigor. Dispostas a constituição do Conselho Fiscal na forma prevista em Lei. Findas as deliberações, assinaram ADHEMAR RUIZ - presidente, EDGARD RUIZ - secretário, MARIO LOPES DE AZEVEDO, ARY SIMONETTO PEREIRA, e INDUSTRIA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS STEOLA LTDA. - VICTOR JESUS STEOLA. O presente extrato contém com fidelidade todos os dados tratados na Assembleia. Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 671.068 em sessão de 08.12.88.

COMPANHIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E ADMINISTRADORA PRADA

C.G.C. 51.459.642/0001-94

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Comercial, Industrial e Administradora Prada convocou os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede social, na Rua Eng.º Francisco Pito Brito nº 138, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alterar o conteúdo de voto a ser exercido na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Prada de Administração, nos termos do Art. 1º, § 1º, item IV, dos Estatutos Sociais e uma alteração 13 e 14 do Art. nº 6404/76; 2) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 04 de fevereiro de 1989. RMO ADOLFO PRADA - Presidente do Conselho de Administração.

(10-11-14-)

Imagem

Cartório
MUNICÍPIO DE OSASCO
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OSASCO - SÃO PAULO

Às dez e nove, às quatorze horas, na sede provisória da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante, sita à Av. Cruzeiro do Sul, 1092, Osasco, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado, no dia nove de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e nove, com a seguinte pauta: a) Reforma dos Estatutos Sociais, b) Aprovação do Balanço de mil novecentos e oitenta e oito, c) Outros assuntos de interesse social. A Assembleia foi presidida pela Dra. Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade que retomou o cargo de Presidente do Conselho Diretor na presente data. Na forma estatutária estavam presentes mais de dois terços dos sócios e foram analisados um por um os artigos do Estatuto Social recebendo a seguinte reforma: excluídos os artigos nºs 7º, 21º, 22º, 28º, 29º, 34º, 38º e retificados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 11º, 13º, 14º, 16º, 17º, 18º, 24º, 27º, 30º, 31º, 32º, 36º, 37º, 39º, 40º, 41º, 44º e incluídos os novos artigos: 14º, 24º e 26º. Segue abaixo o Estatuto Social reformado, mantendo o seguinte teor: TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO - Artigo 1º - Sob a denominação de "Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante", fica instituída uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Artigo 2º - A sede provisória e fóro da Associação será no Município de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 3º - A Associação terá como objetivos: a) Atendimento Multiprofissional à menores carentes e seus pais, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso; b) Integrar e acompanhar menores carentes com dificuldades de aprendizagem e seus respectivos pais, no processo educacional, profissional e social. Artigo 4º - Para a consecução de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFIS-SIONALIZANTE", doravante "AAMEEP", se propõe: a) Cooperar com as instituições, empresas públicas e particulares empenhadas na educação e profissionalização incentivando a criação de cursos e oficinas; b) Melhorar o nível de atendimento educacional e assistência profissional à menores carentes com dificuldades de aprendizagem, através da integração de equipes multiprofissionalizantes; c) Esclarecer ao público que, todo menor carente, pode se integrar à sociedade através de um sistema educacional e profissionalizante integrado; d) Promover a obtenção de meios e recursos para a aquisição de patrimônio próprio, tais como: terreno e prédio para sede própria, instalações adequadas para atuação de equipes técnicas, maquinário, oficinas, veículos, etc.; e) Desenvolver estudos e melhorar o nível dos profissionais interessados na educação de menores carentes, com dificuldades de aprendizagem; f) Regular

Imóvel

zar e acompanhar menores carentes na profissão e socialização; g) manter intercâmbio com instituições e empresas nacionais e estrangeiras - interessadas em formação e informação profissional através de Congressos, Seminários, Cursos e Boletins informativos e formativos; h) Por em prática outras atividades de caráter recreativo, educativo, formativo, etc., em consonância com os fins e objetivos da Associação.

III - DOS SÓCIOS - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 5º - São

considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais e profissionais, forem admitidos como tais, mediante aprovação do Conselho.

Diretor e se proponham a obedecer a este estatuto e deliberações da Associação. Parágrafo 1º - Serão admitidos como sócio todos os pais de

menores carentes que necessitem de auxílio de profissionais para melhor desempenho educacional, profissional e social de seus filhos. Parágrafo 2º - O Conselho Diretor para a admissão de sócios, adotará os

critérios éticos, profissionais e administrativos a serem estipulados no regimento interno. Artigo 6º - Os sócios não responderão nem mesmo

subsidiariamente pelas obrigações da Associação e serão assim classificados: a) Efetivos: todos os que prestam serviços profissionais e aque

les que usufruem dos tratamentos e oficinas; b) Contribuintes doadores: todos os que concorrem com uma doação mensal, semestral ou anual em di

nheiro, nacional ou estrangeiro; c) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes à Associação de forma gratuita, quer seja de ordem

técnica ou social. CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS - Artigo 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios efetivos: a) Comparecer -

às Assembleias Gerais; b) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem aumentar e melhorar a qualidade do atendimento profissional; c) votar e ser votado para cargos administrativos

desde que sejam profissionais e pais de menores carentes em tratamento e/ou profissionalização, nos limites estatutários; d) ser assíduo aos

trabalhos e reuniões interdisciplinares e da Associação. Parágrafo Único: Será vetado o direito dos sócios fundadores eleitos para cargos do

Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ocuparem - cargos idênticos em outras entidades congêneres. Artigo 8º - São

órgãos da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizantes: a) Assembleia Geral; b) Conselho Diretor; c) Conselho

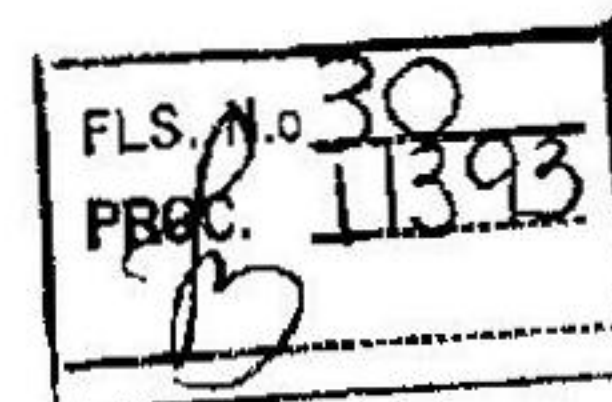
Deliberativo; d) Conselho Fiscal. Artigo 9º - À Assembleia Geral - será constituída de sócios efetivos. Parágrafo Único: Para participar

da Assembleia Geral, os sócios efetivos deverão estar inscritos nos quadros da Assembleia pelo menos 06 (seis) meses antes da data prevista

para Assembleia Geral. Artigo 10º - A Assembleia Geral convocada mediante edital publicado nos órgãos da imprensa local ou por publicação

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 dos sócios em primeira convocação, na hora

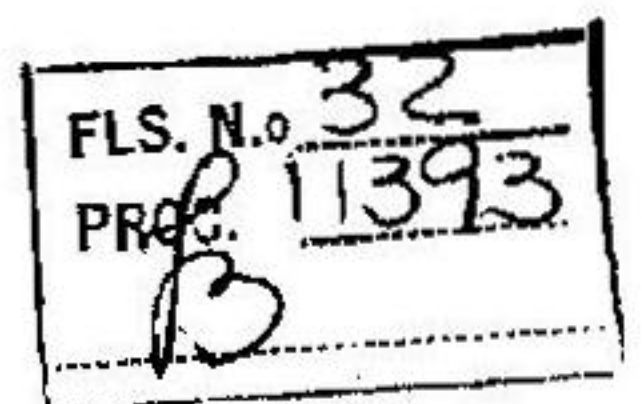
marcada, em segunda convocação com 10 (dez) sócios. Artigo 11º - A Assembleia Geral, como órgão soberano, compete: a) eleger os membros do



Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; b) aprovar o estatuto e suas reformas; c) aprovar apropriações, vendas e balanço. Artigo 12º - A Assembleia Geral será convocada 01 (uma) vez por ano, no mês de março, para resolver sobre o item IV do artigo 11º. Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo presidente do Conselho Diretor em pleno exercício de suas funções. Artigo 13º - A entidade será administrada pelo Conselho Diretor e terá como órgãos auxiliares o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuição está regulamentada neste estatuto. Artigo 14º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros do Conselho Diretor, Deliberativo e Fiscal. TÍTULO III - ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS - CAPÍTULO I - CONSELHO DIRETOR - Artigo 15º - A Associação será dirigida por 01 (um) Conselho Diretor, que será eleito pela Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos com direito à reeleição por mais um mandato, desde que 1/3 (um terço), de seus componentes sejam sócios-fundadores. Artigo 16º - O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos: presidente (diretor); vice-presidente; secretário; vice-secretário; tesoureiro e vice-tesoureiro. Artigo 17º - Serão atribuições do Conselho Diretor: a) administrar a Associação e todos os seus haveres; b) promover a realização dos fins a que se destina; c) fazer cumprir fielmente este estatuto, as suas resoluções, as do Conselho Deliberativo e as da Assembleia Geral; d) elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los ao Conselho Deliberativo; e) organizar o quadro de funcionários da Associação, enviando para aprovação do Conselho Deliberativo, fixar as funções, salários e demissões; f) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos; g) observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os lançamentos mensais da razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los; h) encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo; informar os sócios sobre as atividades da entidade; j) elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento patrimonial e o balanço da receita e despesas, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal; e) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e/ou Assembleia Geral, para a consecução do Artigo 11º e seus itens quando for necessário. Artigo 18º - Todos os documentos que digam respeito aos haveres da Associação tais como cheques, título, convênio, aquisição, etc., serão obrigatoriamente assinados pelo presidente e tesoureiro. Artigo 19º - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for conveniente e necessário, sendo que deverá ter presença de pelo menos 03 (três) membros para as deliberações. Parágrafo Único: Necessitando afastar-se por motivo justo, qualquer membro do órgão administrativo deverá solicitar ao Conselho Deliberativo a substituição por um sócio da Associação.

J. M. M. 2

berativo, por escrito, licença para afastamento do cargo, Artigo 20º - Todas as deliberações do Conselho Diretor serão obrigatoriamente registradas em ata que serão assinadas por todos os seus membros presentes. Artigo 21º - Compete ao presidente: a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e fiscalizar todas as suas resoluções; b) representar a sociedade em todos os atos de sua vida extra-judicial e judicial, ativa e passivamente; c) sancionar e promulgar o regimento interno; d) tomar as resoluções de caráter urgente e necessário à boa execução deste estatuto, e submeter à aprovação do Conselho Diretor; e) assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes mensais de razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial e o balanço de receita e de despesa e seus anexos, bem como os 'documentos' relativos à aquisição de imóveis. Artigo 22º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos. Artigo 23º - Compete ao secretário: a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo, e redigir as respectivas atas; b) promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer ao Conselho Diretor; c) ajudar o tesoureiro na elaboração do orçamento; d) facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Associação; e) substituir o vice-presidente em todas as faltas e impedimentos; f) manter em dia toda a correspondência da Associação. Artigo 24º - Compete ao vice-secretário substituir o secretário em todas as suas faltas e impedimentos. Artigo 25º - Compete ao tesoureiro: a) orientar e fiscalizar toda doação da Associação; b) fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido e autorizar os pagamentos determinados pelo presidente; c) verificar o movimento do caixa, conferindo o saldo e comprovantes; d) providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhido pelo Conselho Diretor, doações feitas à Associação; e) assinar juntamente com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação. Artigo 26º - Compete ao vice-tesoureiro substituir o tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos. CAPÍTULO II - CONSELHO DELIBERATIVO - Artigo 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 07 (sete) membros: 04 (quatro) profissionais-sócios e 03 (três) pais-sócios, que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de 02 (dois) anos, a contar de março com direito à reeleição, por mais um período. Parágrafo Único: Serão considerados membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo, os sócios-fundadores, os quais, nas decisões a serem tomadas pelo referido órgão, seus votos serão contados em dobro. Artigo 28º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) aprovar o regimento interno; b) examinar o balanete enviando para aprovação do Conselho Fiscal; c) aprovar o



plano de atividades e planejamento anual sugerido pelo Conselho Diretor autorizando execução financeira quando se tratar de obras de construção e formação. Artigo 29º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença mínima de 1/2 (metade) mais 01 (um) dos sócios componentes. - Artigo 30º - O Conselho Deliberativo poderá pedir ao Conselho Diretor todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessário, bem como solicitar ao Conselho Fiscal que proceda fiscalização nos atos administrativos contrários ao estatuto. Artigo 31º - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre que for conveniente e necessário. Artigo 32º - O presidente do Conselho Deliberativo será eleito em Assembleia Geral. Parágrafo Único: O cargo de presidente do Conselho Deliberativo poderá ser ocupado por sócio com 02 (dois) anos de vida social. CAPÍTULO III - CONSELHO FISCAL - Artigo 33º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, por mais de um período, compõe-se de 03 (três) membros, devendo necessariamente um membro ser formado em contabilidade. Parágrafo Único: Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da AAMEEP dando parecer sobre as contas do Conselho Diretor, quando solicitado. TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Artigo 34º - O patrimônio será constituído pela doação dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a AAMEEP vier a adquirir. Parágrafo Único: O patrimônio social será aplicado exclusivamente no Estado de São Paulo e no desenvolvimento de fins sociais. Artigo 35º - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio reverterá a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo. TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 36º - O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e na forma do Artigo 12º. Artigo 37º - A extinção da AAMEEP só poderá ser decidida por deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, necessárias e realizadas em intervalo de 03 (três) meses. Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma do estatuto. Artigo 39º - Fica eleito o Fórum desta Comarca para nele dirimir qualquer dúvida oriunda deste estatuto. Artigo 40º - A primeira composição do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal foi feita por nomeação e aclamação, em virtude do número reduzido de sócios. Dando sequência à reunião da Assembleia Geral, foi entregue o Balanço Geral de mil, novecentos e oitenta e oito - que foi levado ao conhecimento dos sócios presentes e aprovado por unanimidade. Em conformidade com os Estatutos e Regimento, serão exonerados e notificados os membros abaixo: Conselho Deliberativo: Miriam Suplicy Vieira, Nilce Elaine Herbert Selvestrin. Conselho Fiscal: Eliana Audi - Silvério e Maria Martha Camilo. Dando cumprimento à pauta estabelecida foi encerrada a reunião e, eu, Terezinha de Jesus Camilo, lavrei a pre-

18.DEZ89 110525

sente ate, por ocasião da ausência da secretária Flora Maria Nobre Vieira, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes. Osasco, 11 de março de 1989.

Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade
CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA NETO ANDRADE

- Presidente -

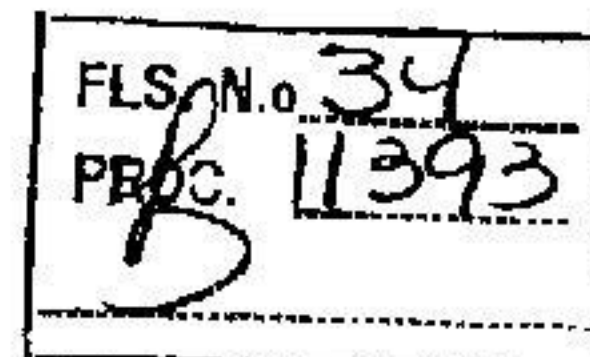
Terezinha de Jesus Camilo
TEREZINHA DE JESUS
CAMILO
Tesorreira



CART. R. CIVIL
1.º SUPLENTE

Dr. Paulo Antonio Andrade

DR. PAULO ANTONIO ANDRADE
OAB-SP Nº 80.403
- Advogado -



5.º ofício de Notas
D.º F.º de Osasco

Em 10 de dezembro de 1989, às 14h00, em Osasco, SP.

De Jesus Terezinha
De Jesus Terezinha
Em 10 de dezembro de 1989, às 14h00, em Osasco, SP.

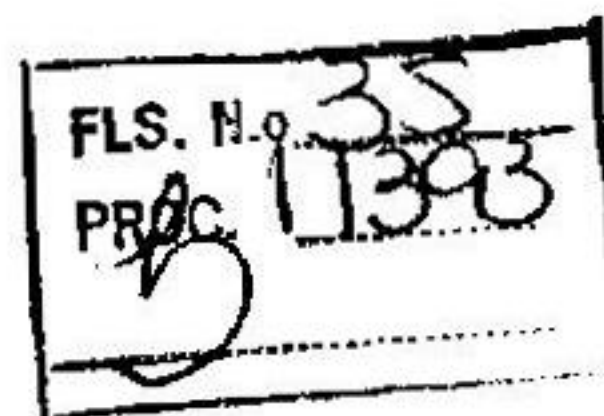
Em todo o ... da verdade.

Seios dos ... por verba

5.º ofício de Notas
Em 10 de dezembro de 1989, às 14h00, em Osasco, SP.

De Jesus Terezinha
De Jesus Terezinha
Escritor Autorizado

Ata da primeira assembleia geral de constituicao e fundacao da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante realizada no dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, às dez horas, na sede provisória, sito à avenida dos remédios, nº 682, na cidade de Osasco, reuniram-se em assembleia geral de constituicao e fundacao os membros fundadores da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante. Assumiu os trabalhos a Senhora Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade, portuguesa, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.560.861, CIC 842.531.698-72, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 370, Rochdale-Osasco-São Paulo, convidando o Dr. Paulo Antonio Costa Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de Identidade RG 9.317.214 e CIC 061.270.848-90, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 370, Rochdale-Osasco-São Paulo, para secretariar a sessão. A pedido da Senhora Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade, foi lida a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembleia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituicao e fundacao definitiva da sociedade; c) nomeação do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituicao e fundacao da associação. Iniciando-se os trabalhos, a senhora Conceição solicitou que se procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais. Finda a leitura, foi submetido artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificação, mantendo o teor seguinte: Título I-Da Denominação, sede, objetivos e Duração-Artigo 1º-Sob a denominação de "Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante", fica instituída uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.-artigo 2º A sede provisória e foro da Associação será a Avenida dos Remédios, nº 682, na cidade de Osasco-Artigo 3º - A Associação terá como objetivo: a) Atendimento Multiprofissional, especificamente nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, destinados a menores e seus pais; b) Integrar e acompanhar menores com dificuldades de aprendizagem e seus respectivos pais, no processo educacional, profissional e social - Artigo 4º - Para a consecução dos seus objetivos, a "Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante", doravante "A.A.M.E.E.P.", se propõe:



AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade
Flora Menezes

cooperar com as instituições, empresas públicas e particulares empenha-
das na educação e profissionalização, incentivando a criação de cursos
e oficinas; b) melhorar o nível de atendimento educacional e assis-
tência profissional à menores com dificuldades de aprendizagem através
da integração de equipes multiprofissionais; c) esclarecer ao público
que, todo menor, pode se integrar à sociedade através de um sistema
educacional e profissionalizante integrado; d) Promover a obtenção de
meios e recursos para a aquisição de patrimônio próprio, tais como:
terreno e prédio para sede própria, instalações adequadas para atuação
de equipes técnicas, maquinário, oficinas, veículos, etc; e) desenvol-
ver estudos e melhorar o nível dos profissionais interessados na educa-
ção de menores com dificuldades de aprendizagem; f) Regularizar e acom-
panhar menores na profissão e socialização; g) manter intercâmbio com
instituições e empresas nacionais e estrangeiras interessadas em forma-
ção e informação profissional através de Congressos, Seminários, Cursos
e Boletins informativos e formativos; h) Por em prática outras ativida-
des de caráter recreativo, educativo, formativo, etc., em consonância
com os fins e objetivos da Associação-Título II- Dos Sócios-Capítulo I
Disposições Gerais-Artigo 5º-São considerados sócios todos aqueles que,
sem impedimentos legais e profissionais forem admitidos como tais, me-
diante o preenchimento de ficha de inscrição e após prévio diagnóstico
da comissão designada pelo Conselho Diretor, e mantenham em dia suas
contribuições mensais estipuladas pelo referido órgão e que se propo-
nam a fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

-Parágrafo 1º - Serão admitidos como sócios todos os pais de menores
que necessitem de auxílio profissional para melhor desempenho educa-
cional e profissional. Parágrafo 2º - A comissão profissional de admis-
são de sócios, observará os critérios éticos, profissionais e adminis-
trativos a serem estipulados no regimento interno-artigo 6º - Os sócios,
exceto os integrantes do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e
Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações da associação e serão
assim classificados: a) Efetivos: todos os que prestam serviços profis-
sionais e aqueles que usufruem dos tratamentos, mediante taxa de con-
tribuição mensal; b) Contribuintes Doadores: todos os que concorrem
com uma doação mensal, semestral ou anual em dinheiro, nacional ou es-
trangeiro; c) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes à As-
sociação de forma gratuita, quer seja de ordem técnica ou social. -

Artigo 7º - As taxas de contribuição dos sócios serão estipuladas pelo

FLS. N.º 36
PROC. 1393

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estrada Municipal
n.º 100 - JARDIM
PAULO
Pavimento de concreto
de cimento de
concreto de
concreto de
concreto de

13

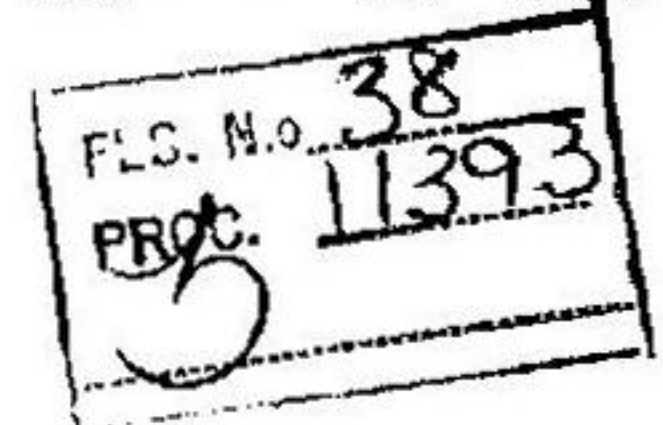
Conselho Diretor, com revisão periódica, a seu critério. - Artigo 8º - Punições e exclusões: a) membros do Conselho Diretor serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas; b) membros do Conselho Deliberativo serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas se a alternada ou não, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias; c) para membros do Conselho Fiscal serão excluídos após 3 (tres) faltas consecutivas. - Capítulo II - Atribuições dos Sócios - Artigo 9º - Constituem direitos e atribuições dos sócios efetivos: a) comparecer às Assembleias Gerais; b) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem aumentar e melhorar a qualidade do atendimento profissional; c) votar e ser votado para cargos administrativos desde que sejam profissionais contratados e pais de menores em tratamento e ou profissionalização, nos limites estatutários; d) ser assíduo aos trabalhos e reuniões interdisciplinares e da Associação. - Parágrafo Único - Será vetado o direito dos sócios fundadores eleitos para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ocuparem cargos em outras entidades congêneres. - Artigo 10º - São órgãos da Associação de Atendimento multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante: a) Assembleia Geral; b) Conselho Diretor; c) Conselho Deliberativo; d) Conselho Fiscal. - Artigo 11º - A Assembleia Geral será constituída de todos os profissionais-sócios e pais-sócios - Parágrafo Único: Para participar da Assembleia Geral, profissionais-sócios e pais-sócios, deverão estar inscritos nos quadros da Associação pelo menos 6 (seis) meses antes da data prevista e quites com suas obrigações sociais. - Artigo 12º - A Assembleia será convocada mediante edital publicado nos órgãos da imprensa local, ou por publicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação, na hora marcada, em 2ª (segunda) convocação com 1/3 (um terço) e na 3ª (terceira) convocação com 10 (dez) sócios. - Artigo 13º - A Assembleia Geral, como órgão soberano, compete: a) eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; b) aprovar o estatuto e suas reformas; c) aprovar convênios, apropriações, vendas, contratações e balanço. - Artigo 14º - A Assembleia Geral será convocada 1 (uma) vez por ano, no mes de março, para resolver sobre o item "C", do artigo 12º - Parágrafo Único - As assembleias Gerais serão sempre presididas pelo presidente do Conselho Deliberativo em pleno exercício de suas funções. - Artigo 15º - A entidade será administrada pelo Conselho Diretor e terá como órgãos auxiliares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuições estão regulamentadas

2.º CARGO DE REGISTRO
DE INGENHEIRO DE ENFERMAGEM
ESCRITÓRIO DE ENFERMAGEM
OASCO
Ferreira
PAULO

103475

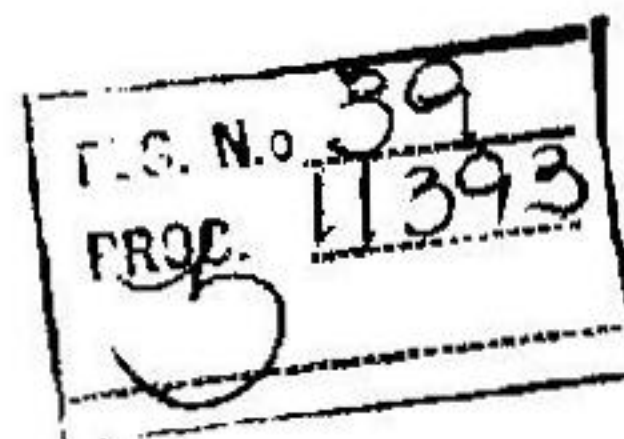
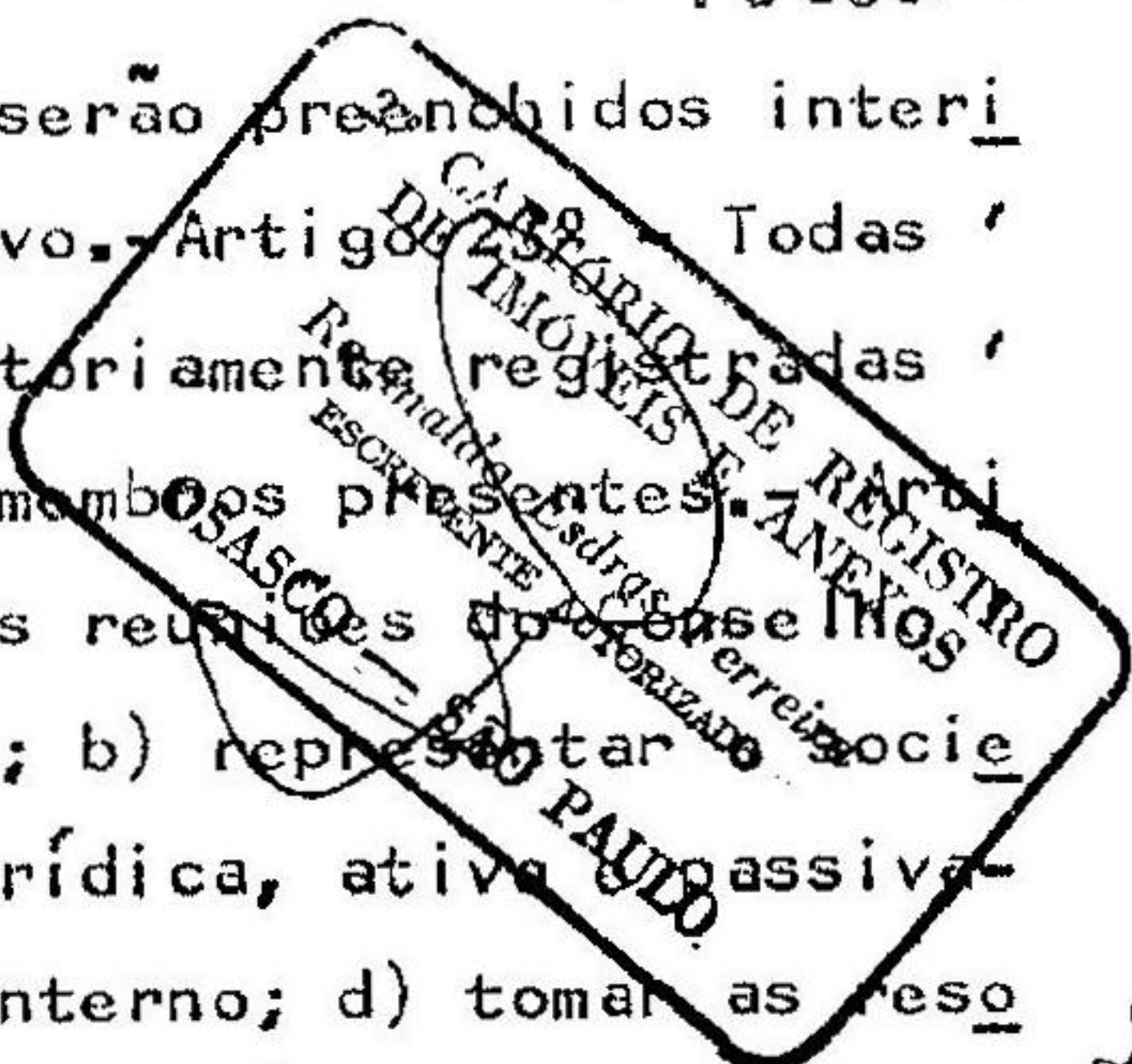
Deveria ser
Convenção de
Atendimento de
Flora Maria

4. 102 2. A Associação 05475
neste estatuto.-Título IV- Conselho Diretor- Art. 16º - A Associação será dirigida por 1 (um) Conselho Diretor, que será eleito pela Assembleia Geral, para um período de 4 (quatro) anos com direito a reeleição, desde que 3/5 (três quintos) de seus componentes sejam sócios fundadores.-Artigo 17º- O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:Presidente (diretor)-Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Social-Artigo 18º - Serão atribuições do Conselho Diretor: a) administrar a sociedade e todos os seus haveres; b) promover a realização dos fins a que se destina a AAMEEP; c) fazer cumprir fielmente este estatuto, as suas resoluções, as do Conselho Deliberativo e as da Assembleia Geral; d) elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los ao Conselho Deliberativo; e) formar comissão técnica responsável pela admissão de sócios e profissionais; f) organizar o quadro de funcionários da Associação, enviando para aprovação do Conselho Deliberativo, fixar as funções, salários e demiti-los; g) indicar ou propor a demissão de profissionais-sócios, submetendo esse ato à apreciação do Conselho Deliberativo; h) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos; i) observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais da razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los; j) encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo; l) informar os sócios sobre as atividades da entidade; m) elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento patrimonial e o balanço da receita e despesas, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal; n) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal e/ou Assembleia Geral, para a consecução do artigo 12º e seus itens. - Artigo 19º - Todos os documentos que digam respeito aos haveres da Associação tais como: cheque, título, convênios, aquisição, etc., serão obrigatoriamente assinados pelo presidente e tesoureiro.- Artigo 20º - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for conveniente e necessário, sendo que deverá ter presença de pelo menos 3 (três) membros para deliberações. -Artigo 21º - Sempre que ocorrer faltas nas reuniões do Conselho Diretor, deverá ser justificada 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões.- Para o artigo único:- Necessitando afastar-se por justo motivo, qualquer membro do Conselho Diretor deverá solicitar ao Conselho Deliberativo por escrito, licença para afastamento do cargo. - Artigo 22º - Os cargos



Revisão de Fls. 102 e 103
Concursão de Fls. 102 e 103
Fls. 102 e 103

vagos que se verificarem no Conselho Diretor serão preenchidos interinamente, por indicação do Conselho Deliberativo. - Artigo 23º - Todas as deliberações do Conselho Diretor serão obrigatoriamente registradas em ata que serão assinadas por todos os seus membros presentes. - Artigo 24º - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e fiscalizar todas as suas resoluções; b) representar a sociedade em todos os atos de sua vida social e jurídica, ativa e passivamente; c) sancionar e promulgar o regimento interno; d) tomar as resoluções de caráter urgente e necessário a boa execução deste estatuto, devendo, na 1ª (primeira) reunião submeter ao seu ato a aprovação do Conselho Diretor; f) assinar juntamente com o secretário e o tesoureiro, os balancetes mensais da razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial e o balanço da receita e de despesas e seus anexos, bem como os documentos relativos a aquisição de imóveis. - Artigo 25º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos. - Artigo 26º - Compete ao 1º (primeiro) secretário: a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo, e redigir as respectivas atas; b) promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer ao Conselho Diretor; c) ajudar o tesoureiro na elaboração do orçamento; d) facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Associação; e) substituir o vice-presidente em todas as faltas e impedimentos; f) manter em dia toda correspondência da Associação. - Artigo 27º - Compete ao tesoureiro: a) orientar e fiscalizar toda arrecadação da Associação e tomar providências para que elas se realizem de modo eficiente e pontual; b) fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente; c) verificar o movimento da caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes; d) providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pelo Conselho Diretor, o produto da arrecadação; e) ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à sociedade que lhe forem confiados pelo Conselho Diretor; f) assinar juntamente com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação. - Artigo 28º - Compete ao Diretor Social: a) superintender os serviços gerais da parte social; b) organizar e dirigir reuniões e festas de



AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

105475
2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Recibo de Entrega de Documento
OSVALDO - SÃO PAULO

tureza social, cívica ou cultural, devidamente autorizados pelo Conselho Diretor; c) organizar e dirigir eventos recreativos e esportivos que envolvam os sócios e seus familiares; d) propor ao Conselho Diretor a designação de comissões quando se tornarem necessárias.

Artigo 29º - Compete à Comissão de profissionais: a) avaliar se o profissional pode ingressar na Associação, mediante relatório de avaliação múltipla profissional dando parecer sobre a admissão; b) dar parecer sobre a admissão e requisitos necessários para admissão de funcionários.

Artigo 30º - O Conselho Deliberativo é composto de 7 (sete) membros: 4 (quatro) profissionais-sócios e 3 (três) pais-sócios, que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de quatro anos, a contar de agosto de cada exercício, com direito à reeleição. O mandato será gratuito.

Parágrafo único - Serão considerados membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo, os sócios-fundadores os quais, nas decisões a serem tomadas pelo referido órgão, seus votos serão contados em dobro.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) eleger, por voto secreto, o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro; b) aprovar o regimento interno; c) examinar o balancete enviando para aprovação do Conselho Fiscal; d) aprovar o plano de atividade e planejamento anuais sugeridos pelo Conselho Diretor, autorizando execução financeira quando se tratar de obras de construção e formação.

Artigo 32º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença no mínimo de 1/3 (um terço) mais 1 (um) dos sócios componentes.

Artigo 33º - O conselho Deliberativo poderá pedir ao Conselho Diretor todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessário, bem como solicitar ao Conselho Fiscal que proceda fiscalização nos atos administrativos contrários aos estatutos.

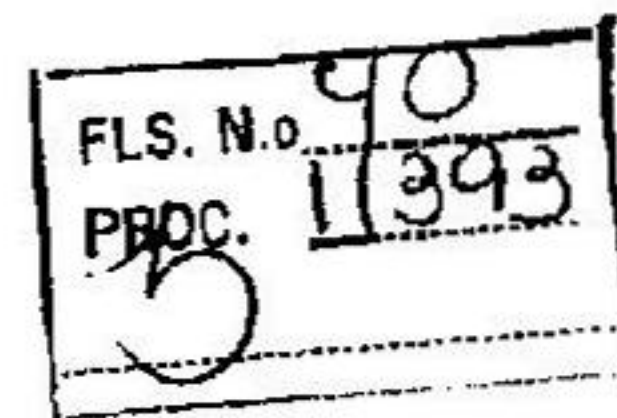
Artigo 34º - Os membros profissionais prestando serviços à Associação por mais de 4 (quatro) anos, poderão ser nomeados pelo Conselho Diretor, para preencher vagas por exclusão ou afastamento temporário do Conselho Deliberativo.

Artigo 35º - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre que for conveniente e necessário.

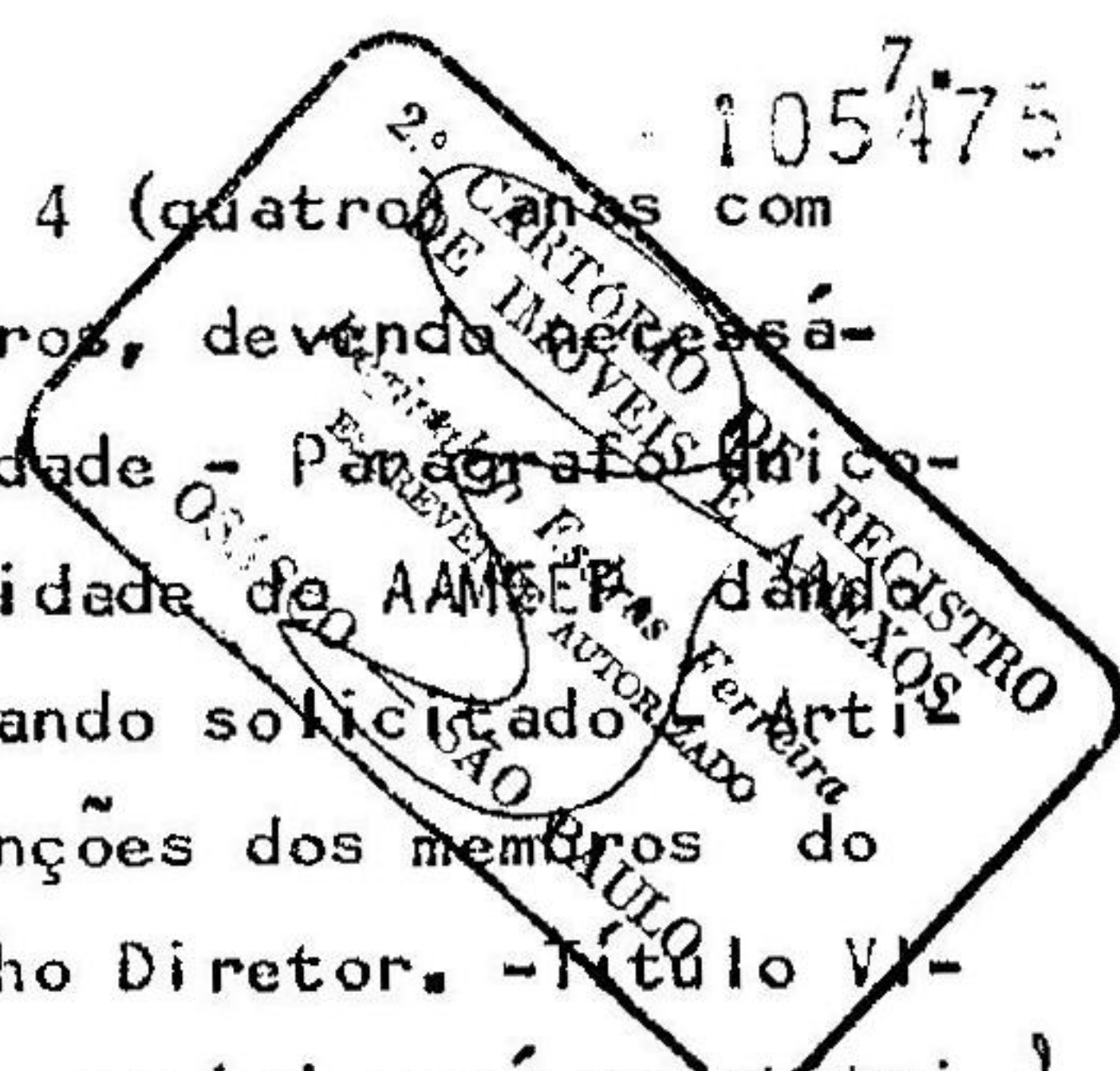
Artigo 36º - O presidente do Conselho Deliberativo será eleito em Assembleia Geral, sendo auxiliado pelo secretário do Conselho Diretor, nas reuniões deste órgão e manterá a correspondência em dia.

Parágrafo Único - O cargo de presidente do Conselho Deliberativo só poderá ser ocupado por profissional-sócio com no mínimo 4 (quatro) anos de vivência social profissional.

Título V - Conselho Fiscal - Artigo 37º - O Conselho Fis

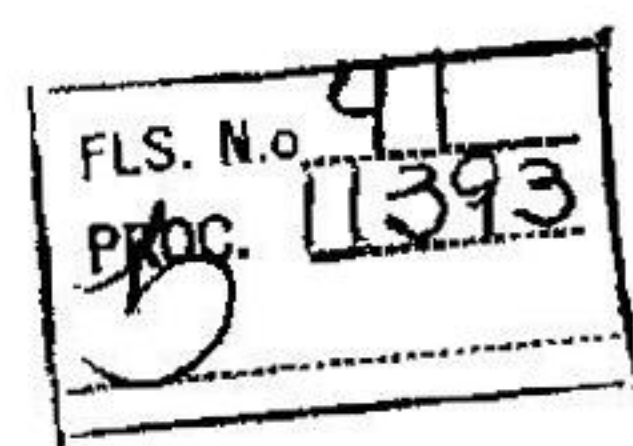


cal eleito pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos com direito à reeleição, compõe-se de 3 (tres) membros, devendo necessariamente 1 (um) membro ser formado em contabilidade - Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade de AAMEEP e dar parecer sobre as contas do Conselho Diretor, quando solicitado - Artigo 38º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Diretor. - Título VI - Do patrimônio Social - Artigo 39º - O patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, doativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a AAMEEP vier a adquirir. - Parágrafo Único - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento de fins sociais. - Artigo 40º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio se reverterá a um órgão congênere. - Título VII - Das disposições Gerais e Transitórias - Artigo 41º - O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral extraordinária, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência na forma do artigo 11º e de seu parágrafo único - Artigo 42º - A extinção da AAMEEP só poderá ser decidida por deliberação de 2 (duas) Assembleias Gerais extraordinárias, necessárias e realizadas em intervalo de 3 (tres) meses - Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma do estatuto - Artigo 44º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto. - Artigo 45º - A primeira composição do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será feita por nomeação e aclamação em virtude do número reduzido de sócios-pais e sócios profissionais - A seguir foi declarado definitivamente fundada e constituída a Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante, procedendo-se então à nomeação dos cargos que serão ocupados pelos sócios-fundadores, Para o primeiro período de gestão e por aclamação chegamos ao seguinte resultado: Diretoria: Diretor-presidente - Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade, portuguesa, casada, psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG. 4.560.861, C 842.531.698-72, residente à Rua Espirito Santo, 370-Rochdale-Osasco - São Paulo - Vice-Presidente, Marcia Regina Lopes, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de Identidade R.G 9.494.147, CIC 067.901.548-50, residente à Avenida dos Remédios, 623-Vila dos Remédios Osasco - São Paulo - Secretária, Flora Maria Nobre Vieira, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº



trabalho
Demônio
de Jesus
Associação
Constituída
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Flora Maria

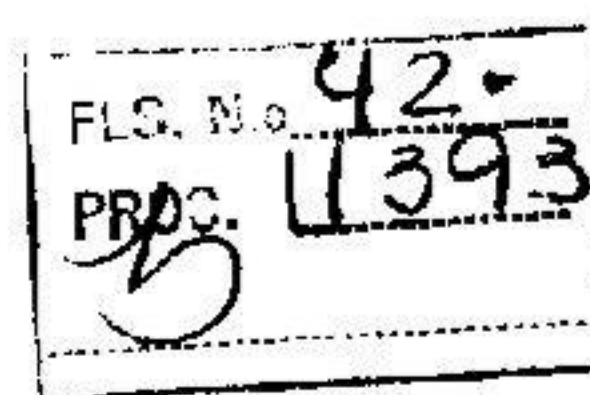


5.571.418, CIC nº 807.741.308-06, residente à Rua Espirito Santo, 391, Rochdale, Osasco, São Paulo-Tesoureira, Terezinha de Jesus, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 7.213.060, CIC nº 852.468.248-53, residente a Rua Engenheiro Markgraf, 217-Vila dos Remédios-Osasco-São Paulo-Conselheiro rativo: Presidente, Mirian Suplicy Vieira, brasileira, solteira, orientadora educacional, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.930.562, CIC nº 076.606.778-53, residente à Rua Dr. Franco da Rocha, 669-apto. 72-São Paulo-Capital e membro do Conselho Nilce Elaine Helbert Salvestrin, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 19.592.396-CIC nº 476.654.080-87, residente à Rua Guará, 81 apto 22-Pompeia-Capital-Conselheiro Fiscal: Dr. Paulo Antonio Costa Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.317.214, CIC nº 061.270.848-90, residente à Rua Espirito Santo, 370-Rochdale-Osasco-São Paulo. A seguir foi colocado em discussão o preenchimento dos cargos do Conselho Deliberativo, por tres (3) pais-sócios, no Conselho Diretor: o cargo de Diretor Social e no Conselho Fiscal: dois (2) profissionais-sócios. Em tempo: onde se lê por três (3) pais-sócios leia-se tres (3) pais-sócios e dois (2) profissionais-sócios. E dado o número reduzido de sócios, foi colocado em discussão a questão e proposta a solução, de que deveria, para o primeiro mandato, serem nomeados em assembléia geral extraordinária, desde já convocada para (tres) 3 de setembro próximo futuro e, considerando o curto intervalo de tempo, fossem dispensadas todas as formalidades estatutária de convocação, somente pela circunstância supra e face à presença dos sócios fundadores, todos esses por unanimidade aprovaram a referida proposta excepcionalmente para o primeiro mandato, devendo os vindouros respeitarem integralmente as solenidade próprias. Ficou estabelecido que a pauta para a próxima assembléia: indicação e nomeação de cargos do Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e designação de data de posse. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Flora Maria Nobre Vieira, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, secretária e por todos os presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Osasco, 12 de agosto de 1988.

Conceição de Jesus Pereira Neto - Presidente

Flora Maria Nobre Vieira-secretária

Paulo Antonio Costa Andrade
O.A.B.-SP- 80.403



AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

205475
CARTÃO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS R.G. ANEXOS
Residência: Rua Engenheiro Markgraf, 217-Vila dos Remédios-Osasco-São Paulo
SÃO PAULO

Conceição de Jesus Pereira Neto fundado

132698



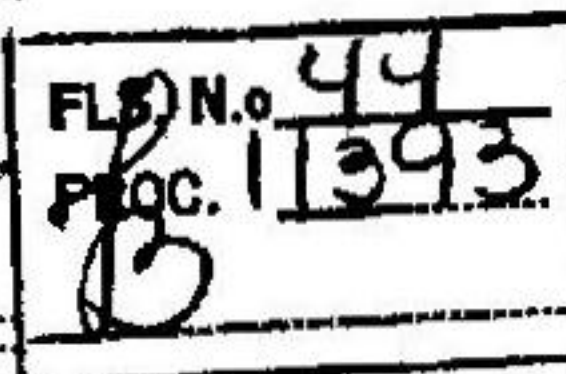
Ata da Assembleia Geral Ordinária da A.A.M.E.E. - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Profissionalizante, com sede na Rua Santa Catarina, 195, Rochdale, Osasco, realizada aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, na Avenida Cruzeiro do Sul, número quatrocentos e sessenta, Rochdale, na cidade de Osasco, conforme convocação feita através do Edital de Convocação datado de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, publicado no Jornal O Diário de Osasco Regional em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, com a seguinte ordem do dia: a) aprovação do balanço de mil novecentos e noventa e três, b) eleição da nova diretoria, e c) outros assuntos de interesse social. A Presidente, senhora Célia Fátima da Silva, abriu a Assembleia realizando a primeira chamada e, na forma estatutária, não houve quórum para início da Assembleia; às catorze horas e trinta minutos, foi feita segunda chamada e estando presentes mais de dez sócios, foi aberta a Assembleia. Foi apresentado o balanço geral referente ao ano de mil novecentos e noventa e três, o qual foi colocado em votação, recebendo aprovação, digo, o qual foi colocado à disposição dos presentes para verificação e em seguida colocado em votação, recebendo aprovação de todos os presentes. Em seguida a senhora Presidente passou para o item "b" da Convocação - eleição da nova diretoria - e explicou aos presentes as atribuições dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fis-

FLS. N.º	43
Proc. N.º	1393

[Handwritten signature]



cal. Os fundadores da A.A.M.E.E.P. e demais associados se apresentaram para ocupar os cargos, sendo constituída a chapa para o Conselho Diretor da A.A.M.E.E.P. que ficou assim constituído: para Presidente: Terezinha de Jesus Amilo, Pedagoga, RG. 7.213.060, residente na Rua Benedito Alves Monteiro, nº 32, Bel Jardim, Osasco, São Paulo; para Vice-Presidente: Elenice de Freitas Bucci, Fonoaudióloga, RG. 9.773.168, residente na Rua Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, 730, Parque São Domingos, São Paulo; para o cargo de Secretária: Maria de Fátima Calandro Mendes, Pedagoga, RG. 7.649.935, residente na Rua Costa Morgado, 43, Vila Romana, São Paulo; para o cargo de Vice-Secretária: Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade, Psicóloga, RG. 4.560.861, residente na Rua Analândia, 379, Rochdale, Osasco, São Paulo; para o cargo de Tesoureira: Célia Fátima da Silva, Assistente Social, RG. 13.973.889, residente na Rua Arthur Friedenreich, nº 385, Vila dos Remédios, Osasco - SP; e , para o cargo de Vice-Tesoureiro: Osvaldo Rodrigues Dias Filho, Assistente Social, RG. 12.622.998, residente na Travessa Taquarua, 09, Vila Gomes, São Paulo. Para o Conselho Deliberativo: Presidente - Paulo Antonio Costa Andrade, Advogado, RG. 9.317.214, residente na Rua Analândia, 379, Rochdale, Osasco, São Paulo; membros: Monise Valim de Freitas, Fonoaudióloga, RG. 19.156.400, residente na Rua André Dario Sanches, 20, Vila Agrosa, Osasco, São Paulo; Margareth Maria Farisco, Fonoaudióloga, RG. 19.221.154, residente na Rua Iapó, 284, Casa Verde, São Paulo; Valkíria Tini, Fonoaudióloga, RG. 20.343.531, residente na Rua Erasmo Braga,





610, Presidente Altino, Osasco, São Paulo; Barbosa, RG. 08.426.938-0, residente na Rua Paulo Pereira, 94, Bela Vista, Osasco, São Paulo; Satsuka Mouri, RG. 5.672.108, residente na Rua José Cid Stella, 65 - Bela Vista, Osasco; Mauro Poppi Barbosa, RG. 3.231.301, residente na Rua Paulo Emidio Pereira, 94, Bela Vista, São Paulo. Suplentes: Marlene Vitorino da Silva, RG. 13.735.094, residente na Rua Piracicaba, 1033, Jardim Veloso, Osasco, SP., e Patrícia Boccomino Cavassani, RG. 17.434.416, residente na Rua Oscar Pedroso Horta, 283, Jardim Arpoador - São Paulo. Para o Conselho Fiscal: Maria Martha Camilo, Contadora, RG. 6.694.826, CRC. 146.462, residente na Rua José Anacleto da Silva, 503, Vila Agrosa, Osasco, São Paulo; Maria Solidade Silva, RG. 16.119.793, residente na Rua República da China, 133, Jardim Santo Antonio - Osasco, e Kátia Idles Tenório da Silva, Fonoaudióloga, RG. 19.283.577, residente na Rua São José do Rio Pardo, 58, Rochdale, Osasco, São Paulo. Após a formação da nova Diretoria, para os Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal, e tendo em vista o Regimento estatutário, os membros da atual Diretoria concordaram em abrir mão de um mês de mandato e a senhora Presidente colocou em votação a chapa acima constituída, a qual foi eleita pela maioria dos presentes; em seguida a senhora Presidente declarou eleita e empossada a nova Diretoria, eleita para o biênio 1994/1996. Em seguida foi discutido o item "c" do edital de Convocação - assuntos de interesse social -, sendo que a Presidente informou aos presentes que o sr. Prefeito Municipi-





pal, através do Decreto nº 7.770, de novembro de 1993, concedeu permissão de uso, pela A.A.M.E.E.P., da área de terreno localizada na Rua Guanabara, Rochdale, Osasco, para que a entidade construa sua sede própria e que a construção deverá ser iniciada assim que a Prefeitura aprovar a planta, sendo que teremos um prazo de dois anos para concluir as obras; para esse empreendimento a diretoria conta com a colaboração de todos os sócios; informou, ainda, que foi aprovado o convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco para atendimento de cem menores, e que o pagamento da verba está dependendo de contrato a ser firmado entre as partes e que o pagamento será feito pelo número de crianças atendidas e que tenham uma frequência de, no mínimo, setenta por cento. A senhora Presidente ressaltou que a contribuição que está sendo feita pelos senhores pais é muito importante, pois enquanto a Prefeitura não repassa verbas para a A.A.M.E.E.P., é com esse dinheiro que estão sendo pagos os profissionais e demais despesas da entidade e, assim que começarmos a receber verbas da Prefeitura, essas contribuições serão destinadas à construção da sede. Quanto ao valor das contribuições ficou decidido que a Diretoria irá se reunir e estudar um valor. Em seguida a senhora Célia Fátima da Silva, agradeceu o apoio recebido durante sua gestão, renovando seu propósito de continuar trabalhando em prol da A.A.M.E.E.P., passando, em seguida, a palavra para a senhora Terezinha de Jesus Camilo, Presidente eleita, a qual manifestou seu desejo de lutar para que a A.A.M.E.E.P. cresça ainda mais, de forma que possamos atender melhor os

FLS. No 96
PROC. 1393

132698

menores assistidos e ampliar os serviços prestados, convidando todos os presentes para participarem dessa luta. seguida usou da palavra a senhora Kátia Idles Tenório da Silva, eleita para o Conselho Fiscal, a qual falou do carinho que os profissionais dedicam aos menores atendidos e sobre a diferença do atendimento oferecido pela A.A.M.E.E.P. e por outras entidades, convidando os senhores pais a participarem mais da vida de seus filhos na A.A.M.E.E.P. Nada mais havendo para ser tratado, a senhora presidente eleita agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembléia às quinze e trinta horas. Para constar eu, Mária de Fátima Calandro Mendes, Secretária, lavrei a presente ata, a qual vai por mim assinada, pela senhora Presidente e pelos demais presentes. Osasco, vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e quatro.



TEREZINHA DE JESUS CAMILO

Presidente

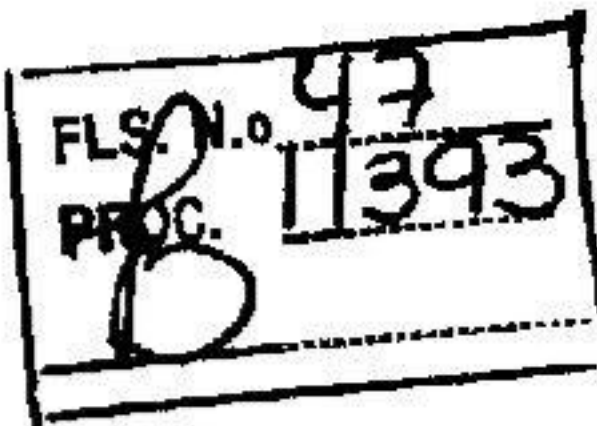
RG. 7.213.060



MARIA DE FÁTIMA CALANDRO MENDES

Secretária

RG. 7.649.935



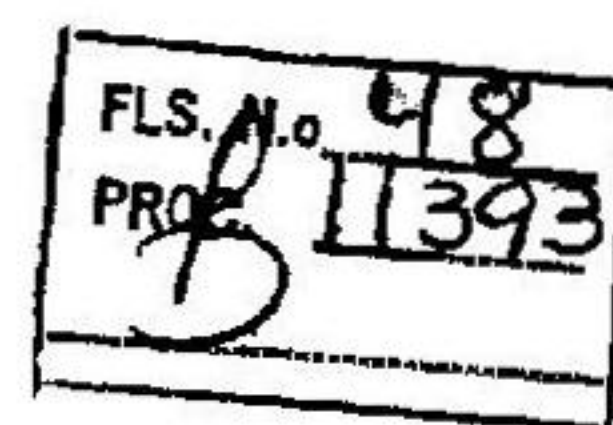
4.º CARTÓRIO DE NOTAS	
TABELIAO: Bel. WALDOMIRO ROCHA DOMINGUES	
Av. dos Autonomistas, 2.548 - Fone: 701-7728	
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:	
TEREZINHA DE JESUS CAMILO.....	
MARIA DE FÁTIMA CALANDRO MENDES.....	
OSASCO - SP, 26 de Julho	de 1994
Em Testemunho	da Verdade
ANA MARIA MACHADO	
ESCREVENTE AUTORIZADO	
Cada Firma	Cr\$0,47 Proc. Dados Cr\$0,00
0000050478/16:01:20	



1a 6

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Criado pela Lei N.º 2400/91



C E R T I F I C A D O D E R E G I S T R O

CERTIFICO, para todos os fins legais, que a entidade de atendimento à Criança e Adolescente denominada ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE, inscrita no cadastro geral de contribuintes sob nº 59.042.234/0001-34, em regime de orientação e apoio sócio familiar, com endereço à Rua. Santa Catarina nº 195 Jardim Rochdale, neste município de Osasco, tem o registro de inscrição neste CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, às fls. nº 02 do livro de registro nº 01, nos termos do artigo 90, e seguintes da lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, (que dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências). Este certificado só terá validade quando acompanhado pelo atestado de funcionamento da entidade.

Osasco, 21 de Dezembro de 1994.

Tecla Pignatari Santos

-Presidente-

C.M.D.C.A.

SÉDE: RUA FIORINO BELTRAMO N.º 77 - CENTRO - OSASCO - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
99.042.234/0001-44

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
035218448-54

ÓRGÃO DA SRF
0811300 - OSASCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO ATEND MULTIPROFIS ENS ESP PROFISSIONALIZANTE

NOME FANTASIA
AAMEEP

LOGRADOURO
RUA SANTA CATARINA

NÚMERO
195

COMPLEMENTO
CASA

CEP
06220-180

BARRIO/DISTRITO
ROCHDALE

MUNICÍPIO
OSASCO

UF
SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950590

FLS. N.º 49
PROC. 11393

Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região certifica que a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFIS-

SIONALIZANTE.

encontra-se REGISTRADA neste CRP - 06 sob o nº 704

aprovado em Reunião Plenária nº 552ª de 03 / 12 / 88

São Paulo, 05 de DEZEMBRO de 19 88

maurofina
PRESIDENTE

Arêli D. Jacóbo
SECRETÁRIO

FLS. N.º 50
PROC. 11393



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

2ª REGIÃO - S.P. - M.S. - M.T.

doc. 9

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PESSOA JURIDICA

PROCESSO No.
015/PJ.

DATA DO PROCESSO
03/02/89

CERTIFICADO No.
015/PJ.

VÁLIDO ATE
03.02.96

DENOMINAÇÃO (FIRMA OU RAZÃO SOCIAL)

ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROF. E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE.

ENDEREÇO

Rua Santa Catarina, 195 - Rochdale - Osasco - SP.

FINS A QUE SE DESTINA

Tratamento e estagios em Fonoaudiologia.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME

ELENICE FREITAS BUCCI

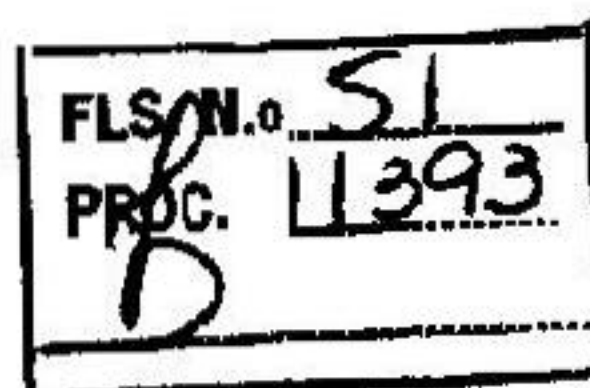
No. DE INSCRIÇÃO NO CRFa.

2477

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita, junto a este Conselho Regional, nos termos da Resolução CFFa. No. 038/86 de 28 de setembro de 1.986.

São Paulo, 18 / 09 / 1.995

464a Sessão Plenária Ordinária



Janira Esperanza Planado
conselheiro presidente

Dec. 17

DECRETO Nº 7.020, de 21 de fevereiro de 1992.

"Declara de utilidade pública a Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante".

FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Lei Municipal nº 665, de 13 de setembro de 1967, estabeleceu normas para a declaração de utilidade pública de entidades;

Considerando que a Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante, pelo processo administrativo nº 41.969/91, comprovou atender aos requisitos para ser reconhecida de utilidade pública;

DECRETA:

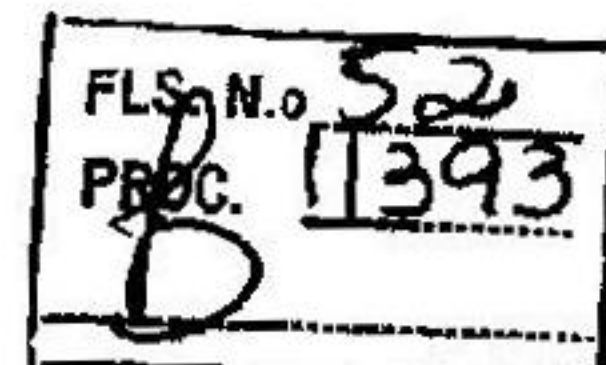
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 665, de 13 de setembro de 1967, a Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 21 de fevereiro de 1992.

FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA
- Prefeito -

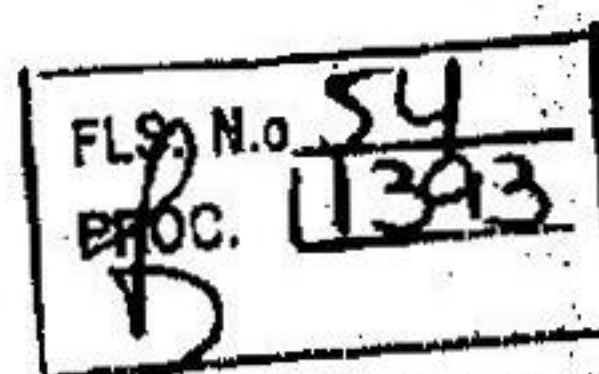




PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

LEVANTAMENTO DE DADOS DA ENTIDADE



Nº CADASTRO: 00114

A. IDENTIFICAÇÃO

AAMEEP-Associação de Atendimento Multiprofissional
Nome da Entidade e Ensino Especial Profissionalizante
C.G.C. Nº: 59 042 234/0001-44
Endereço Av. Cruzeiro do Sul, 1092
Bairro Rochdale-Osasco Fone 701 18.936/Dr. Paulo recado CEP 06220
Horário de funcionamento 8:00 às 17 horas
Representante da Entidade Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade
Cargo de ocupação Presidente do Conselho Diretor
Data de fundação da Entidade 12.08.88
Data de Posse da Diretoria 24.09.88
Duração do mandato 2 anos

B. FINALIDADE DA ENTIDADE

Solicitamos informar:

- a) Os objetivos da Entidade Atendimento multiprofissional visando a integração e acompanhamento de menores carentes com dificuldades de aprendizagem e seus respectivos pais.
- b) Os serviços que presta à Comunidade atendimento em equipe multiprofissional - clínico-educacional e profissional- (psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, neurologia, terapia ocupacional e Serviço Social.)

C. FUNCIONAMENTO

Indique os trabalhos atualmente existente e também aqueles em fase de implantação em sua Entidade.

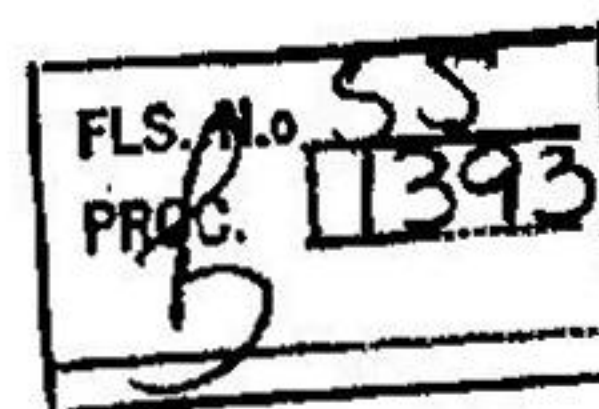
Existentes	A Implantar
atendimento clínico	-Diagnóstico e acompanhamento
psicoterapia/fonoaudiologia/	neurológico-Terapia Ocupacional
Orientação e reforço pedagógi-	oficina profissionalizante
co/serviço social	

segue...



PREFEITURA
DO MUNICIPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Critério de atendimento:

Faixa etária	Sexo		Atend. Atual	Limite capac.
	Fem.	Masc.		
2 a 18 anos	x	x	40	80

Recursos:

- Quais os recursos existentes na Entidade (espaço físico, equipamento, etc.)

5 salas, lousas, mesas, bancos, sofás, cadeiras, estantes,
brinquedos e sucatas p/o trabalho

Que tipo de assessoria é necessário para o funcionamento da Entidade? Coloque em ordem prioritária.

- médica - neurológica e/ou pediátrica
- terapia ocupacional
- pedagógica para excepcionais
-

Que recursos ou experiência de trabalho poderia ser oferecido a outras Entidades? (ex. espaço físico, projetor, técnicos, etc.)

Tratamento clínico em psicoterapia/fonoaudiologia/reforço escolar
orientação aos pais de excepcionais (menores carentes de 2 a 18 anos)

Disponibilidade dos dias e horário para as reuniões?

sábados das 8:00 às 12:00 horas e de 2ª a 6ª feira das 18:00 às
20:00 horas.

D. ASPECTO ADMINISTRATIVO

Como se constitui a atual diretoria?

Nome	Cargo
<u>Conceição de Jesus Pereira Neto Andrade</u>	<u>Presidente Conselho Direto</u>
<u>Flora Maria Nobre Vieira</u>	<u>Secretária</u>
<u>Terezinha de Jesus Camilo</u>	<u>tesoureira</u>
<u>Vera Aparecida Silveira de Camargo</u>	<u>Presidente Conselho Delibe</u> <u>rativo</u>



Milton Pereira	Membro C. Deliberativo
Maria Ap. Nunes de Almeida Molinari	Membro C. Deliberativo
Katia Ch... Maluf	Membro C. Deliberativo
Costa Andrade	Membro do Conselho Fiscal

lho: VOLUNTÁRIOS

nários administrativos -
s para atendimento e sua formação 11 técnicos
audiólogas/ 1 pedagoga e 3 assist. sociais
pelo programa da Entidade:
psicóloga/fonoaudióloga/Assist. Social e pedagoga-
intário?

Função	Qualificação
Fonoaudiólogas/ is e pedagoga	UNIVERSITÁRIOS

E. SITUAÇÃO JURÍDICA

Esta Entidade é reconhecida de utilidade pública?

Municipal: sim() não(X); Estadual: sim() não(X); Fed. sim() não(X)

Número de registro _____

É cadastrada com alguma obra mantenedora ou órgão público?

Sim ()

Não (x)

Qual? _____

Possui convênio ou subvenção? não

Valor _____ Data _____

F. SUGESTÕES

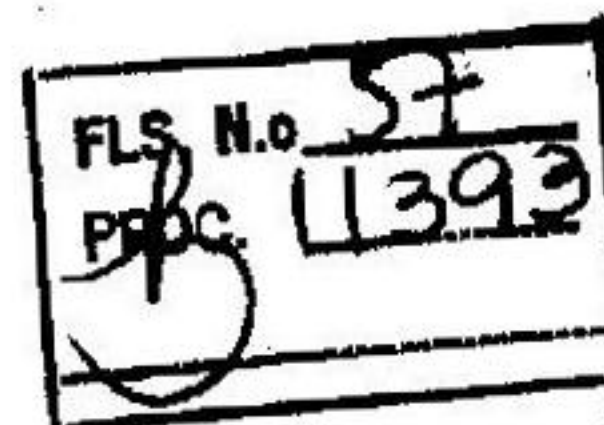
A entidade se propõe a atender Menores carentes com dificuldades
de aprendizagem, atraso no desenvolvimento e Síndrome de Down na
faixa de 2 a 7 anos. Necessitamos de apoio técnico e financeiro
devido a grande procura e número reduzido de entidades que atendem
menores carentes-(excepcionais)-elevam o número de interessados.

segue...



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



OBSERVAÇÕES

Na próxima gestão administrativa pretendemos reunir nossos esforços,
com a colaboração da comunidade em geral para criarmos nossas ofi-
cinas e atendimento pedagógico especializado.

Osasco, 29 de dezembro de 1989

Entrevistador

Conceição Pereira de Fátima
Entrevistado

PRESIDENTE



13

Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

FLS. N.º	
PROC.	

FIS. N.º	58
PROC.	11393

A T E S T A D O

ATESTO que os senhores abaixo relacionados são membros da Diretoria da Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante - AAMEEP, CGC 59.042.234/0001-44, com sede na Rua Santa Catarina, 195, Rochdale, Osasco, eleitos para o biênio 1994/1996, sendo pessoas portadoras de bons princípios, de ilibada idoneidade moral, não havendo nada que possa desaboná-los.

TEREZINHA DE JESUS CAMILO - RG 7.213.060 - Presidente

ELENICE FREITAS BUCCI - RG 9.773.168 - Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA CALANDRO MENDES - RG 7.649.935 - Secretária

CONCEIÇÃO J. PEREIRA NETO ANDRADE - RG 4.560.861 - Vice-Secretária

CÉLIA FÁTIMA DA SILVA FAVARETO - RG 13.973.889-7 - Tesoureira

OSVALDO RODRIGUES DIAS FILHO - RG 12.622.998 - Vice-Tesoureiro

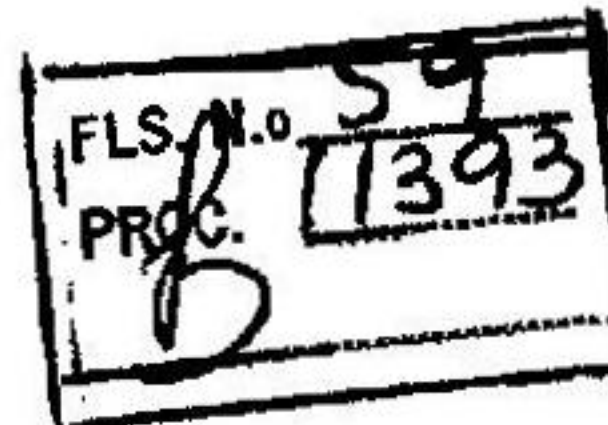
Osasco, 10 de agosto de 1995.

DR. DIONÍSIO MATEOS

Presidente

O DIÁRIO DE OSASCO - REGIONAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1995



ASSOCIAÇÃO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE

C.G.C. 59.042.234/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994
(EM REAIS)

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
Caixa e Bancos 2.424.03	Fornecedores 836.34
Aplicações Financeiras 5.289.03	Créditos Diversos 105.00
I.R.F.93 a Recuperar 42.77	
I.R.F.94 a Recuperar 191.56	
	941.34
7.947.39	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERMANENTE	Capital Social 55.23
Imobilizado 778.16	Superavit Acumulados 1.600.16
	Superavit 1.994 6.128.82
	7.784.21
TOTAL ATIVO 8.725.55	TOTAL PASSIVO 8.725.55

Terezinha de Jesus Camilo
Presidente

Celia de Fatima da Silva Favareto
Tesoureira

Wanderley Bovolenta
TC-CRC-SP: 132588

ASSOCIAÇÃO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE

C.G.C. 59.042.234/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO FINDO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1994
(EM REAIS)

Receitas de Doações	6.300.26
Receitas de Doações P.M.O.	28.549.48
Receitas financeiras	3.920.02
Total das Receitas	39.769.77
Despesas Administrativa	
Despesa c/ Salários e Encargos	(3.247.48)
Despesa c/ Serviço Prestado p/ terceiro	(20.852.33)
Despesa c/ Material Didático	(3.395.09)
Despesa c/ Cartório	(15.60)
Despesa c/ Correio e Telégrafo	(10.76)
	(27.321.26)
Outras Despesas	
Aluguel	(1.241.03)
Água, Luz e Telefone	(576.03)
Conservação e limpeza	(1.298.08)
Despesas Diversas	(1.749.33)
Despesas Financeiras	(273.91)
	(5.138.38)
Total das Despesas Operacionais	(32.459.64)
Resultado Operacional	7.310.13
Correção Monetária	(1.181.31)
SUPERAVIT DO PERÍODO	6.128.82

Terezinha de Jesus Camilo
Presidente

Celia de Fatima da Silva Favareto
Tesoureira

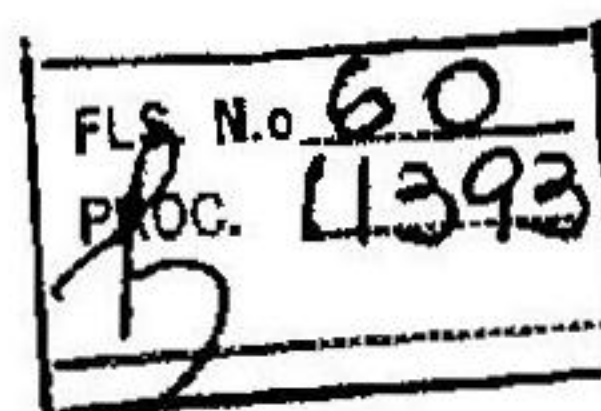
Wanderley Bovolenta
TC-CRC-SP: 132588

10-15

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL
PROFISSIONALIZANTE**

Rua Santa Catarina, 195 - Rochdale - 06220 - Osasco - SP
.....

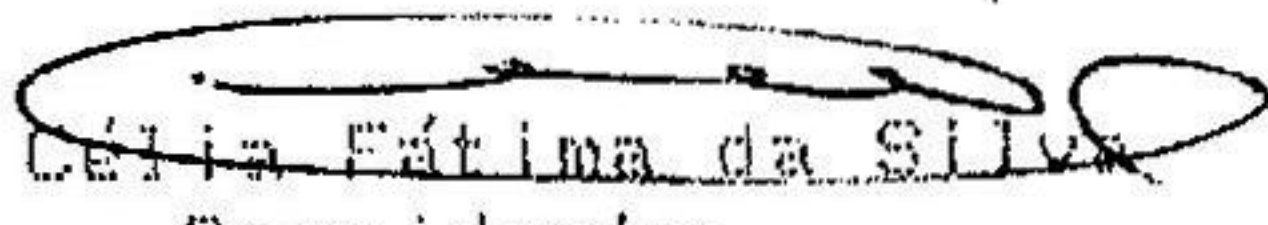
Registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 105475 - Registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª Região sob nº 704/88 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 7.020, de 21-02-92.

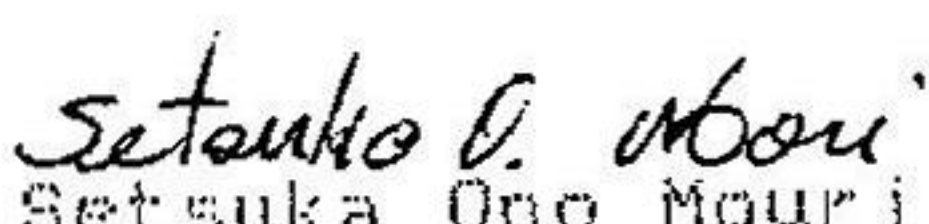


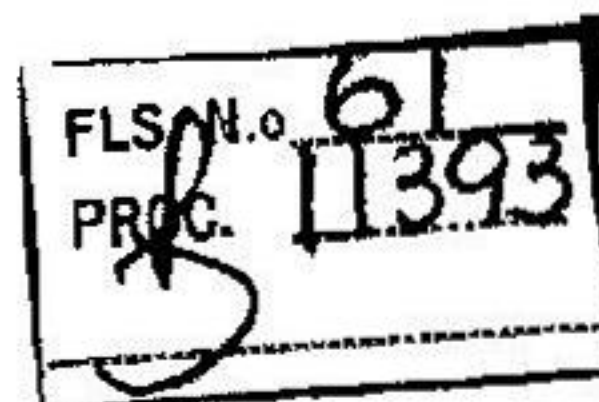
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1992

- 1 - Foi eleita a nova diretoria da entidade, com mandato até 28 de abril de 1994;
- 2 - Ampliamos o quadro de profissionais de psicologia e fonoaudiologia;
- 3 - Atendemos, mensalmente, 60 menores;
- 4 - Oferecemos estágio na área de fonoaudiologia;
- 5 - Firmamos convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco, no valor total de Cr\$ 5.316.000,00 (recebido a partir de maio de 1992), o qual foi aplicado no pagamento de aluguel e de prestação de serviços de fonoaudiologia;
- 6 - Demos prosseguimento ao pedido de registro e obtenção de subvenção junto à Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo;
- 7 - Foram encaminhados, para obtenção de carteira de passageiro especial, menores portadores de deficiência (em Osasco e São Paulo);
- 8 - Foram realizadas reuniões interdisciplinares, visando um intercâmbio de informações entre os profissionais e a melhoria dos trabalhos realizado com os menores e seus pais;
- 9 - Os menores em idade escolar foram encaminhados para escolas do Estado e da Prefeitura Municipal de Osasco;
- 10 - Renovamos o material pedagógico e fizemos a aquisição de novos testes psicológicos;
- 11 - Obtivemos consultas e exames junto à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (para menores portadores de deficiência auditiva) e junto ao Instituto de Genética Humana (estudo genético);

- 12 - Foi dada continuidade ao trabalho realizado com mães, visando a uma troca de experiências, bem como um trabalho educativo e preventivo;
- 13 - Recebemos, no decorrer do ano de 1992, doações do Hospital e Maternidade João Paulo II;
- 14 - Realizamos, no mês de outubro, a Festa do Dia da Criança, com participação dos menores assistidos pela AAMEEP, seus pais e colaboradores (festa para 200 pessoas), com distribuição de brinquedos - a festa foi realizada com recursos obtidos junto à comunidade;
- 15 - Solicitamos ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 22 Região, a isenção das anuidades relativas ao período de 1989 à 1992, bem como isenção definitiva;
- 16 - obtivemos cadastramento junto à Secretaria da Fazenda de São Paulo, visando a obtenção de mercadorias apreendidas pela Receita;
- 17 - Obtivemos junto à Prefeitura Municipal de Osasco, a declaração de utilidade pública da entidade (Decreto nº 7.020, de 21-02-92);
- 18 - A sede da entidade foi transferida para a Rua Santa Catarina, nº 195 - Rochdale - Osasco, em maio de 1992, sendo que as instalações foram ampliadas e aumentado o número de menores atendidos;
- 19 - Foi realizada, no mês de dezembro, Festa de Natal para os menores assistidos, com recursos da comunidade.


Célia Fátima da Silva
Presidente.
Assistente Social - CRAS 16868

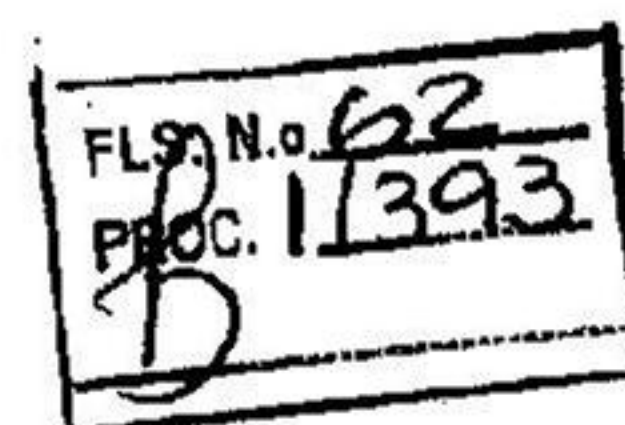

Setsuka Ono Moura
Tesoureira



L. C. 12

Registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 105475 - Registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª Região sob nº 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região sob nº 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 7.020, de 21-02-92.

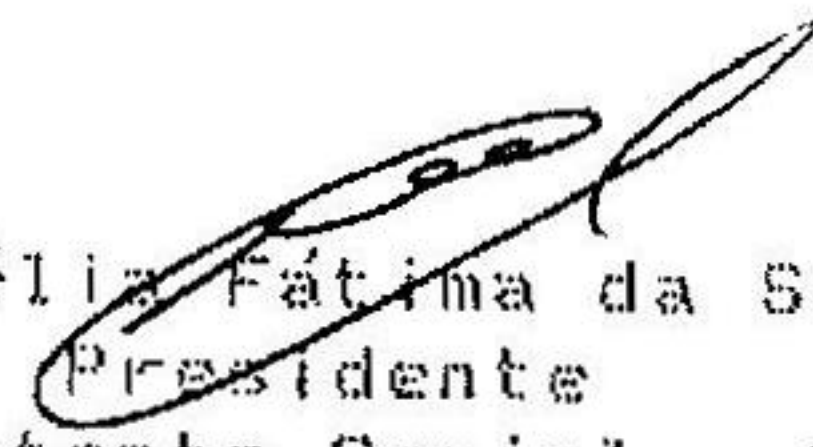
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1993



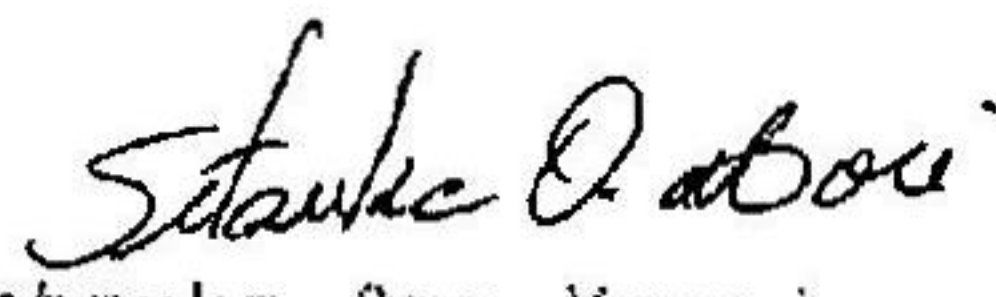
- 1 - Ampliamos o número de profissionais nas áreas de fonoaudiologia (de 02 para 03) e de psicologia (de 04 para 05);
- 2 - iniciamos o ano atendendo 60 menores, mensalmente, e, ao final de 1993, estamos atendendo, mensalmente, 84 menores;
- 3 - oferecemos estágio nas áreas de psicologia e fonoaudiologia;
- 4 - Obtivemos a renovação do convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco, num valor anual de CR\$ 389.899,06 (recebido a partir de agosto de 1993), recursos esses aplicados no pagamento de aluguel, prestação de serviços de fonoaudiologia e psicologia; bem como recebimento de verba de emergência, no valor de CR\$ 400.000,00;
- 5 - Demos prosseguimento ao pedido de registro e obtenção de subvenção junto à Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo, bem como junto à LBA;
- 6 - Encaminhamos, para obtenção de carteira de passageiro especial, menores portadores de deficiências (em Osasco e São Paulo);
- 7 - Foram realizadas reuniões entre os profissionais, visando um intercâmbio de informações e a melhoria dos trabalhos realizado com os menores e seus pais;
- 8 - Os menores em idade escolar foram encaminhados para escolas da Município e do Estado;
- 9 - Renovamos o material pedagógico e fizemos a aquisição novos brinquedos;
- 10 - Obtivemos consultas e exames junto à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (para menores portadores de deficiência auditiva), junto ao Instituto de Genética Humana (estudo genético), e junto à Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (pacien-

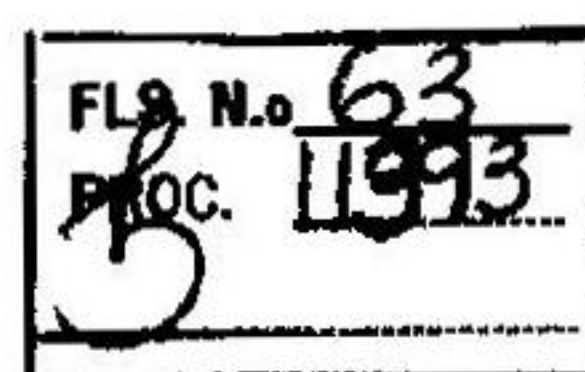
es especiais);

- 11 - Foi dada continuidade ao trabalho realizado com mães, visando a uma troca de experiências, bem como um trabalho educativo e preventivo;
- 12 - Implantamos trabalho com grupo de adolescentes - grupo de "sexualidade";
- 13 - Recebemos, no decorrer do ano de 1993, doações do Hospital e Maternidade João Paulo II;
- 14 - Recebemos doação da Receita Federal - Setor de Atividades Especiais;
- 15 - Realizamos bazar beneficente para arrecadar fundos para a entidade;
- 16 - Obtivemos junto à Prefeitura Municipal de Osasco, permissão de uso da área situada na Rua Guanabara, Rochdale, Osasco, para construção da sede da AAMEEP - Decreto nº 7.770, de 17/11/93.
- 17 - Foi realizada, no mês de dezembro, Festa de Natal para os menores assistidos, com recursos da comunidade.
- 18 - A entidade recebeu, em doação, um gabinete dentário e acessórios (não foi instalado ainda por falta de espaço).


Célia Fátima da Silva
Presidente

Assistente Social - CRAS 16868


Setsuka Ono Moura
Tesoureira





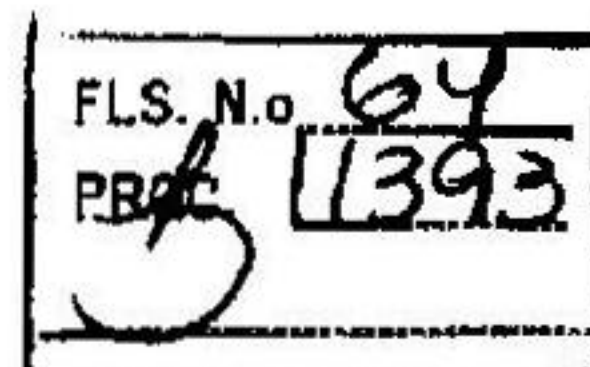
AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante

Fundada em 12 de Agosto de 1988

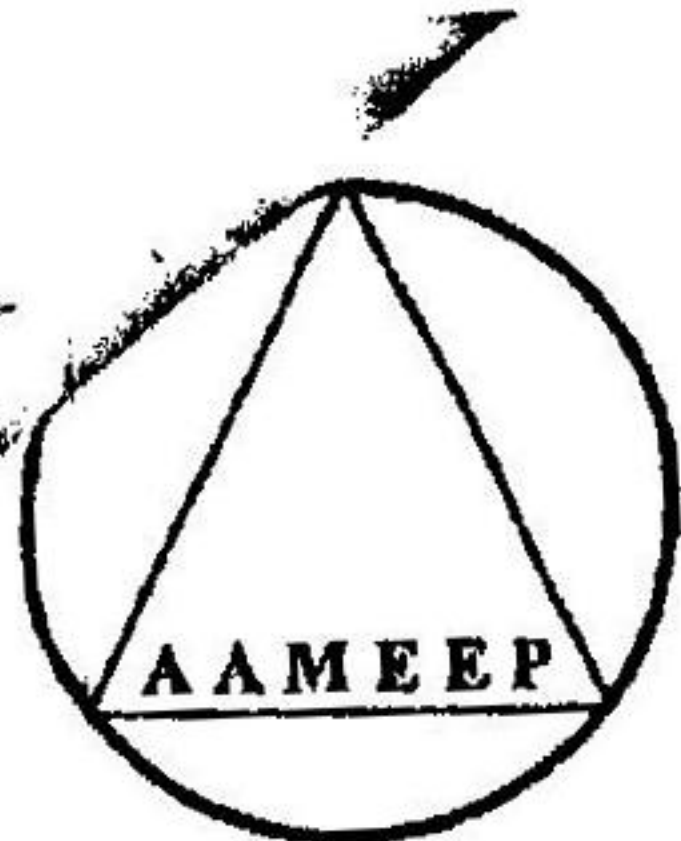
Rua Santa Catarina, 195 - Fone: 706-6366 - CEP 06220-180 - Rochdale - Osasco - SP

Registrada no 2º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 105475 - Registrada no 2º. Cartório de Registro do Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª. Região sob nº. 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª. Região sob nº. 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº. 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº. 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 7.020, de 21/02/92.

ATIVIDADES DO ANO DE 1994



- 1 - Ampliamos o número de profissionais nas áreas de fonoaudiologia de 03 para 06; contratamos uma Assistente Social, uma Recepcionista e uma Auxiliar de Limpeza;
- 2 - iniciamos o ano atendendo 84 menores, mensalmente, e, ao final de 1994 atendemos, mensalmente, 150 menores;
- 3 - Fizemos psicodiagnósticos para a Escola Especial da Prefeitura de Osasco;
- 4 - Obtivemos a renovação do convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco, num valor anual de R\$ 29.549,49 (incluindo verba de emergência), recursos esses aplicados no pagamento de prestadores de serviços de fonoaudiologia e psicologia e manutenção da entidade;
- 5 - Iniciamos atendimento psicopedagógico dos pacientes, visando sanar as dificuldades de aprendizagem;
- 6 - Encaminhamos, para obtenção de carteira de passageiro especial, menores portadores de deficiências (em Osasco e São Paulo);
- 7 - Foram realizadas reuniões entre os profissionais, visando um intercâmbio de informações e a melhoria dos trabalhos realizado com os menores e seus pais;
- 8 - Os menores em idade escolar foram encaminhados para escolas do Município e do Estado;
- 9 - Renovamos o material psicológico, fonoaudiológico e pedagógico;
- 10 - Obtivemos consultas e exames junto à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (para menores portadores de deficiência auditiva), junto ao Instituto de Genética Humana (estudo genético), junto à Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (pacientes especiais), junto ao INAMPS-Osasco e em clínicas particulares de Osasco;
- 11 - Foi dada continuidade ao trabalho realizado com mães, visando a uma troca de experiências, bem como um trabalho educativo e preventivo;
- 12 - Demos continuidade ao trabalho de arrecadação de doações para a entidade, visando a construção de sua sede própria;

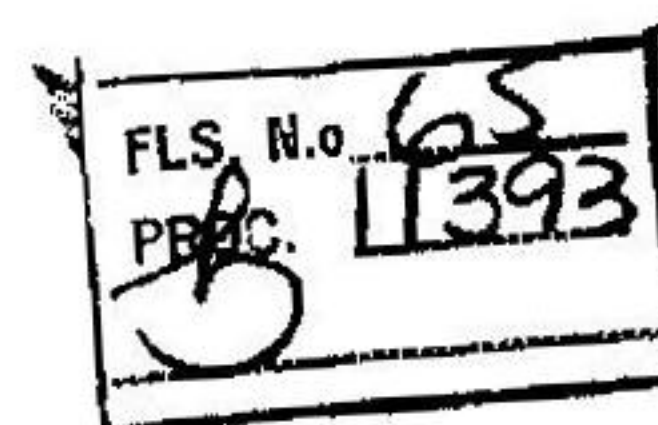


AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante

Fundada em 12 de Agosto de 1988

Rua Santa Catarina, 195 - Fone: 706-6366 - CEP 06220-180 - Rochdale - Osasco - SP

Registrada no 2º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 105475 - Registrada no 2º. Cartório de Registro do Imóveis e Anexos de Osasco - Registrada no Conselho Regional de Psicologia 6ª. Região sob nº. 704/88 - Registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª. Região sob nº. 00015-9 - Inscrita na Secretaria de Promoção Social do Município de Osasco sob nº. 00114/89 - Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº. 59.042.234/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 7.020, de 21/02/92.

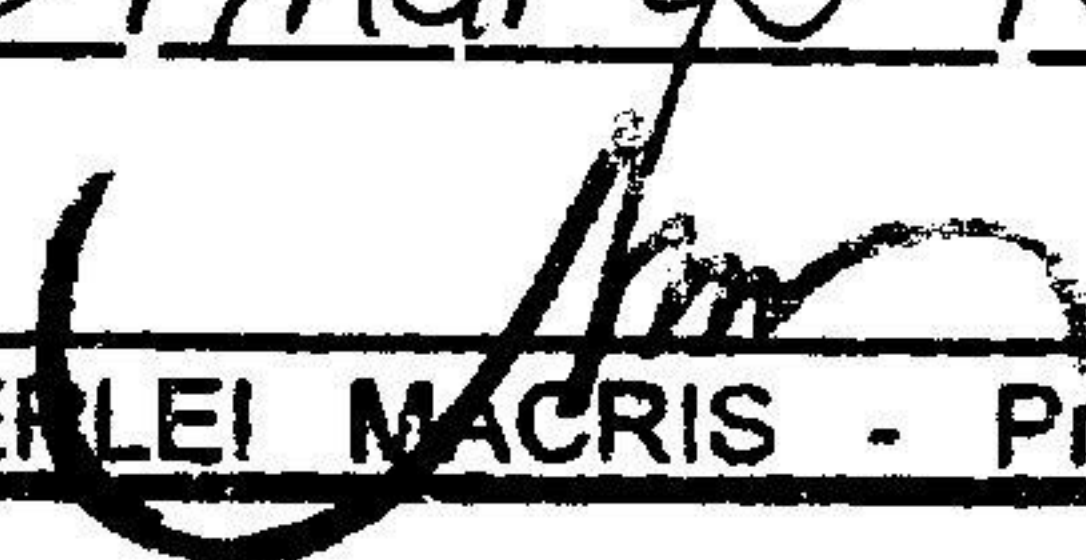


- 13 - Criado grupos de reforço fonoaudiológico para crianças com distúrbios de leitura e escrita (jornalzinho);
- 14 - Implantamos posto de arrecadação de vidros para reciclagem;
- 15 - Realizamos rifas e para arrecadação fundos para a entidade;
- 16 - Obtivemos junto ao Departamento de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Osasco, elaboração da planta da sede própria da AAMEEP (estamos aguardando a expedição do alvará de construção para darmos início às obras);
- 17 - Foi realizada, no mês de dezembro, Festa de Natal para os 150 menores assistidos e seus familiares;
- 18 - Recebemos doação de material educativo da Abril Panini (Editora Abril);
- 19 - Ampliamos o quadro de pessoal voluntário e contribuintes;
- 20 - Avaliamos e encaminhamos menores constantes da lista de espera, em psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia;
- 21 - Ampliamos o número de salas de 03 para 07;
- 22 - Participamos da Festa Junina realizada pela empresa Edisa Hawlet Packard, onde participaram entidades da região oeste; houve arrecadação de agasalhos, os quais foram distribuídos entre as entidades;
- 23 - Participamos da campanha promovida pela Colortel (empresa do ramo de locação de fitas, sediada em São Paulo) na Semana da Criança, onde foram arrecadados brinquedos e agasalhos, os quais foram distribuídos entre as famílias dos menores mais carentes;
- 24 - Realizamos campanhas para arrecadação de roupas e alimentos, os quais foram distribuídos entre as famílias dos menores mais carentes;
- 25 - Obtivemos junto ao Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Osasco, registro da entidade;
- 26 - Recebemos doação de móveis e cortinas;
- 27 - Recebemos, em doação, medicamentos diversos para os pacientes;

Resina de Jesus Camilo
Presidente
Psicopedagoga

Célia Fátima da Silva Favareto
Tesoureira
Assistente Social - CRESS 16.868

23

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
02 março, 2001

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de C3/03/2001

No ... do ... 3 ... artigo ... do artigo 149 da VII
con ... a presente proposição esteve em
pau ... 310 à 318 Sessões
ad 5 11 12 de 1991), não tendo
recebido ... substitutivos,
que se ... de n.ºs ... a ...

D. O. L. 12 / 72 / 91

*A Comissão de
Constituições e Justiça
(art. 31, § 1º, B e art. 33, II
da "DFC" (art. 31)).*
12/dezembro/1995

**ENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA**

14/12/95

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 14/12/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Oswaldo Teles

com prazo para devolução dentro de 10 dias

06 / 02 / 96

[Assinatura]
Presidente

JUNTADA

Segue juntada

Pedido de
documentos ao Arquivo

com 01 file numeradas a partir

de 67

S.C. 15/02/96

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
21 março 2001

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03/03/2001